INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA CASA & VÍDEO BRASIL S.A.

ENTRE

CASA & VÍDEO BRASIL S.A.

como Emissora

e

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

como Debenturista

15 de julho de 2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA CASA & VÍDEO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (“**Partes**”):

1. **CASA & VÍDEO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 100, 7º, 8º e 9º andares, salas 701, 801 e 901, Centro, CEP 20.011-904, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 11.114.284/0001-63, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 33.3.0029.179-2 perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**”); e
2. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, nova denominação da Isec Securitizadora S.A. sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Securitizadora**” ou “**Debenturista**”);

**CONSIDERANDO QUE:**

1. para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao setor imobiliário, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para colocação privada, nos termos desta Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora (“**Emissão**”, “**Debêntures**” e “**Colocação** **Privada**”);
2. após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures;
3. em garantia do integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes das Debêntures, as Debêntures contarão com a garantia representada pela Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida), a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido);
4. a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão de certificados de recebíveis imobiliários objeto das 331ª série da 4ª emissão da Securitizadora (“**CRI**”) em relação aos quais as Debêntures serão vinculadas como lastro (“**Operação de Securitização**”), por meio da celebração do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 331ª Série da 4ª Emissão, da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Debêntures Privadas Emitidas pela Casa & Vídeo Brasil S.A.*”, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Agente Fiduciário dos CRI**” e “**Termo de Securitização**”, respectivamente), nos termos da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Instrução CVM 414**”);
5. após a subscrição das Debêntures, a Debenturista pretende emitir cédula de crédito imobiliário (“**CCI**”) representativa dos Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo), por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real sob a Forma Escritural” a ser celebrado entre o Agente Fiduciário dos CRI (conforme definido abaixo), na qualidade de instituição custodiante e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“**Escritura de Emissão de CCI**” e “**Créditos Imobiliários**”), para que os Créditos Imobiliários sirvam de lastro para emissão dos CRI;
6. o Agente Fiduciário dos CRI na qualidade de representante dos Titulares de CRI (conforme definido no Termo de Securitização), a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a aplicação dos recursos captados com a presente Emissão; e
7. os CRI serão distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), com a intermediação de instituição financeira responsável pela intermediação da Operação de Securitização (“**Coordenador Líder**”), sob regime de garantia firme para o montante total da Emissão de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“**Oferta**”);

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “*Instrumento Particular de Escritura da* *8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Casa & Vídeo Brasil S.A.”* (“**Escritura de Emissão**”)*,* mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. AUTORIZAÇÕES
   1. A Emissão e a celebração da presente Escritura de Emissão serão realizadas com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 12 de julho de 2021 (“**AGE**”), na qual foram deliberadas, dentre outros: (a) a aprovação da Emissão, bem como de seus termos e condições; e (b) a autorização à Diretoria e/ou procuradores da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.
   2. A outorga da Garantia (conforme abaixo definida) pela Emissora em favor dos Debenturistas foi aprovada pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 12 de julho de 2021 (“**RCA**”).
2. REQUISITOS
   1. A presente Emissão será realizada com observância dos seguintes requisitos:
      1. ***Dispensa de Registro na CVM e na*** ***Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais* (“*ANBIMA”)***
         1. A presente Emissão se constitui de uma colocação privada de Debêntures, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM nem na ANBIMA.
      2. ***Arquivamento e Publicação da AGE e da RCA da Emissora***
         1. A ata da AGE que deliberou pela Emissão será devidamente arquivada na JUCERJA e será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“**DOERJ**”) e no jornal “Diário do Acionista” (“**Jornais de Publicação**”), de acordo com o artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A ata da RCA que deliberou sobre a Garantia (conforme abaixo definida) pela Emissora será devidamente arquivada na JUCERJA.
         2. A Emissora deverá protocolar a ata da AGE e a RCA na JUCERJA no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de realização, devendo ser enviada uma cópia do protocolo à Securitizadora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado da sua realização.
         3. A Emissora deverá enviar para a Securitizadora 1 (uma) via eletrônica (pdf) da ata da AGE e da RCA devidamente arquivada na JUCERJA em até 3 (três) Dias Úteis após a data da realização do arquivamento.
      3. ***Inscrição e Registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos***
         1. Esta Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, serão inscritos na JUCERJA, conforme o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º do mesmo artigo, da Lei das Sociedades por Ações.
         2. A Emissora deverá protocolar a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos na JUCERJA no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura, devendo ser enviada uma cópia do protocolo à Securitizadora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado da sua realização.
         3. A Emissora deverá enviar à Securitizadora 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e/ou de seus eventuais aditamentos devidamente inscritos na JUCERJA em até 3 (três) Dias Úteis após a data da realização de tais inscrições.
         4. Caso a Emissora não realize os protocolos dentro do prazo previsto nas Cláusulas 2.1.2.2 e 2.1.3.2 acima, a Securitizadora poderá, nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, promover os protocolos acima previstos, devendo a Emissora arcar com todos os respectivos custos e despesas dos respectivos registros, sem prejuízo da ocorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora.
         5. Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do procedimento de *bookbuilding* previsto nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) (“**Procedimento de *Bookbuilding***”), o qual irá definir a taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo), nos termos e condições aprovados na AGE da Emissão e, portanto, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou de Assembleia Geral de Titulares de CRI. O aditamento de que trata esta Cláusula será registrado na JUCERJA, nos termos desta Cláusula 2.1.3.
      4. ***Constituição da Garantia*** 
         1. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e da Cláusula 5.20 abaixo, a Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo) será devidamente constituída previamente à subscrição das Debêntures, devendo o Contrato de Garantia ser registrado nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos da localidade de cada uma das partes ao Contrato de Garantia (conforme definido abaixo), nos termos previstos em tal contrato.
      5. ***Registro para Distribuição e Negociação***
         1. A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada.
         2. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.
         3. As transferências das Debêntures serão registradas pela Emissora em Livro de Registro de Debêntures Nominativas, desde que realizadas em conformidade com esta Escritura de Emissão.
         4. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRI (“**Patrimônio Separado**”), nos termos previstos no Termo de Securitização. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pela inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, conforme informado na Cláusula 2.1.5.3 acima.
         5. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.
3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO
   1. **Objeto Social da Emissora**
      1. A Emissora tem por objeto social: (i) o comércio de móveis, estruturas metálicas e mesas para eletrodomésticos e afins, ventiladores de teto, eletrodomésticos, jogos e aparelhos eletrônicos; (ii) comércio atacadista de panelas; (iii) comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; (iv) representação comercial de produtos de terceiros; (v) distribuição de produtos próprios e de terceiros; (vi) agenciamento de serviços executados por terceiros; (vii) comercialização e/ou serviços de locação de jogos, brinquedos, vídeo games, discos, fitas, aparelhos de comunicação, aparelhos de reprodução de som, bebidas, imagens e programas; (viii) compra e venda de produtos usados, constantes do objetivo social da Emissora; (ix) comércio de artigos de esporte e camping, perfumaria, bazar, bombonière, produtos de decoração; prestação de serviços de informática; (x) comércio de produtos de informática, computadores e periféricos, *softwares* e *hardwares*, artigos para estética e beleza, produtos dietéticos, utilidades e produtos embalados, jogos recreativos; (xi) assistência técnica dos produtos comercializados pela Emissora; (xii) instalação de aparelhos eletrodomésticos e comércio de peças de reposição utilizadas na assistência técnica; (xiv) compra, venda e locação de imóveis próprios; (xiii) prestação de serviços de suporte e assessoria nas áreas administrativa, comercial, financeira e propaganda e publicidade, loja de departamentos; manutenção e assistência técnica de aparelhos de telecomunicação; (xv) montagem e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos; (xvi) reparação de máquinas, aparelhos domésticos; (xvii) comércio de aparelhos médicos -hospitalares, livraria; agente credenciado de telefonia celular; (xviii) agenciamento de serviços fotográficos, gravações sonoras; (xix) agente credenciada de telefonia fixa; (xx) atuar na intermediação comercial; (xxi) atuar como estipulante de seguros em geral, produtos vitamínicos, suplementos alimentares, bebidas, xaropes concentrados, sucos, refrigerantes, águas; (xxii) oficina de reparação para uso exclusivo da própria Emissora; e (xxiii) depósito para uso exclusivo da própria Emissora e de serviços de cobrança e fabricação de produtos derivados de cacau e de chocolates.
   2. **Número da Emissão**
      1. A presente Emissão constitui a 8ª (Oitava) emissão de debêntures da Emissora.
   3. **Valor Total da Emissão** 
      1. O Valor Total da Emissão será de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo).
   4. **Número de Séries**
      1. A Emissão será realizada em série única.
   5. **Colocação** 
      1. As Debêntures serão objeto de Colocação Privada perante a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.
   6. **Destinação dos Recursos**
      1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão, serão exclusiva e integralmente utilizados para (i) o reembolso de custos e despesas imobiliárias de obras civis incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta (“**Destinação Reembolso**”) diretamente relacionados à aquisição, construção e/ou reforma do desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários listados no Anexo I desta Escritura de Emissão, já realizados pela Emissora (“**Empreendimentos Imobiliários**”); e (ii) os custos e despesas de obras civis inerentes a construção e/ou reforma relativos aos Empreendimentos Imobiliários a serem realizados pela Emissora, (“**Destinação Futura**”) listados no Anexo I desta Escritura de Emissão, de tal forma que a Emissora possa cumprir o disposto na Instrução CVM 414, observadas as disposições abaixo (“**Destinação dos Recursos**”).
      2. Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, a Emissora encaminhou previamente ao Agente Fiduciário dos CRI, com cópia para a Debenturista, os documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R$ 31.350.585,72 (trinta e um milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) representando 31,35% (trinta e um inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor da Oferta.
      3. Os recursos obtidos com a Emissão serão integralmente utilizados pela Emissora, de acordo com as finalidades previstas no item 3.6.1 acima, observadas as porcentagens indicadas no Anexo I a esta Escritura de Emissão. A porcentagem destinada a cada Empreendimento Imobiliário, conforme descrita no Anexo I a esta Escritura de Emissão, poderá ser alterada a qualquer tempo (permanecendo em qualquer hipótese os recursos investidos nos Empreendimentos Imobiliários), independentemente da anuência prévia da Debenturista ou dos Titulares de CRI, sendo que, neste caso, esta Escritura de Emissão e o Termo de Securitização deverão ser aditados e a Escritura de Emissão deverá ser levada a arquivamento na JUCERJA, de forma a prever o novo percentual para cada Empreendimento Imobiliário.
      4. Qualquer eventual inserção, durante a vigência dos CRI, de novos Empreendimentos Imobiliários a serem objeto da Destinação dos Recursos além daqueles inicialmente previstos nos termos no Anexo I desta Escritura de Emissão, dependerá de prévia e expressa aprovação dos Titulares de CRI, conforme deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRI, sendo certo que deverá ser realizado aditamento a esta Escritura de Emissão, a ser arquivado na JUCERJA, ao Termo de Securitização e a qualquer outro documento da Operação de Securitização, conforme aplicável.
      5. A Emissora declara que, excetuados os recursos obtidos com a Emissão, os Empreendimentos Imobiliários não receberam quaisquer recursos oriundos de outra captação por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, lastreados títulos de dívida emitidos pela Emissora.
      6. A Emissora deverá alocar, na forma disposta nesta Cláusula 3.6, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento, conforme cronograma indicativo de destinação dos recursos constante do Anexo II, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado, as obrigações da Devedora quanto a destinação dos recursos obtidos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação a verificação da destinação de recursos, perdurarão até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.
      7. Cabe ao Agente Fiduciário dos CRI a obrigação de proceder à verificação da utilização dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, diligenciando e envidando seus melhores esforços para obter junto à Emissora a documentação necessária a fim de proceder a verificação da Destinação dos Recursos da Oferta. Para tanto, a Emissora apresentará, ao Agente Fiduciário dos CRI e, para fins de acompanhamento, à Securitizadora, a comprovação da Destinação dos Recursos, **(i)** a cada 6 (seis) meses a contar da primeira Data de Integralização dos CRI (conforme abaixo definido) após os respectivos semestres fiscais findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, sendo devido até o dia 15 (quinze) dos meses de julho e janeiro, exclusivamente por meio do relatório na forma do Anexo III desta Escritura de Emissão (“**Relatório**”), acompanhado do cronograma físico financeiro de avanço de obras, bem como dos relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Emissora e/ou empresa especializada contratada para este fim, junto ao desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários (“**Documentos Comprobatórios**”); e **(ii)** sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, ainda que após o vencimento antecipado ou resgate antecipado das debêntures, com o consequente resgate antecipado dos CRI, nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, disponibilizar cópia dos contratos, notas fiscais ou outros comprovantes da ocorrência dos custos e despesas, conforme mencionados no Relatório, acompanhados de seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que atestem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos do Crédito Imobiliário). A inobservância, pela Emissora, dos prazos descritos nos itens (i) e/ou (ii) acima será considerada um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido).
      8. O cronograma constante do Anexo II é meramente tentativo e indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI, sendo certo que, ainda que caso ocorram eventuais ajustes no cronograma tentativo constante do Anexo II, a destinação total dos recursos pela Emissora deverá ocorrer até a Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 3.6.7 acima.
      9. Uma vez comprovada a Destinação dos Recursos das Debêntures para os fins aqui previstos, o que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI através do Relatório e os Documentos Comprobatórios nos termos desta Escritura de Emissão, a Emissora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata a Cláusula 3.6.7 desta Escritura de Emissão, exceto se em razão de determinação de autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais for necessária qualquer comprovação adicional.
      10. A Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI não realizarão o acompanhamento físico das obras dos Empreendimentos Imobiliários, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Emissora à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, dos relatórios e documentos previstos acima. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário dos CRI poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar estes documentos.
      11. Caberá à Emissora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Emissora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações no relatório mencionado acima.
      12. A Emissora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Debenturista, os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário dos CRI por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, direta e comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula e na regulamentação aplicável.
      13. Os Empreendimentos Imobiliários não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação da Emissora por meio de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em debêntures de emissão da Emissora.
      14. Os dados orçamentários dos Empreendimentos Imobiliários, evidenciando os recursos já despendidos, de modo a demonstrar a capacidade de alocação de todo o montante a ser captado com a Oferta, é informado na tabela descrita no Anexo I.
4. VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO
   1. As Debêntures serão vinculadas aos CRI objeto da Operação de Securitização, em série única, da Securitizadora, a serem distribuídos por meio da Oferta.
   2. A Emissora tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Debenturista, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 (“**Lei nº 9.514/97**”), todos e quaisquer recursos devidos à Debenturista, em decorrência da titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com créditos detidos contra a Debenturista.
   3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRI, fica desde já estabelecido que a Debenturista, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer assembleia geral convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, após a realização de uma Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.
5. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES
   1. **Data de Emissão**
      1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de agosto de 2021 (“**Data de Emissão**”).
   2. **Data de Início da Rentabilidade**
      1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização dos CRI (conforme definida no Termo de Securitização) (“**Data de Início da Rentabilidade**”).
   3. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**
      1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Securitizadora firmará Boletim de Subscrição.
   4. **Conversibilidade**
      1. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
   5. **Espécie**
      1. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, conforme Garantia descrita na Cláusula 5.20 abaixo.
   6. **Prazo e Data de Vencimento**
      1. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 2188 (dois mil cento e oitenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de agosto de 2027 (“**Data de Vencimento**”), ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado e as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme previstas nesta Escritura de Emissão, desde que permitidas pela legislação vigente à época.
   7. **Valor Nominal Unitário**
      1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”).
   8. **Quantidade de Debêntures Emitidas**
      1. Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures (“**Quantidade de Debêntures**”).
   9. **Preço de Subscrição e Forma de Integralização**
      1. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora pelo seu Valor Nominal Unitário (“**Preço de Integralização**”), por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo descrito no Anexo V (“**Boletim de Subscrição**”), aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na presente Escritura de Emissão. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser concedido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização (conforme definido abaixo).
      2. Caso as Condições Precedentes (conforme abaixo definido) não sejam integralmente cumpridas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis anteriores à primeira Data de Integralização do CRI, a Securitizadora não ficará obrigada a integralizar, total ou parcialmente, as Debêntures, tornando-se rescindida e sem efeito esta Escritura de Emissão, e retornando as Partes ao *status quo ante*, ressalvada a obrigação da Emissora de, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento de notificação da Securitizadora neste sentido, pagar ou reembolsar, conforme o caso, a Securitizadora e o Agente Fiduciário de todas as despesas comprovadamente incorridas até a data da rescisão, nos termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão e do Termo de Securitização.
      3. A integralização das Debêntures pela Securitizadora está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à satisfação das seguintes condições precedentes (“**Condições Precedentes**”), para fins desta Escritura de Emissão:
6. obtenção de registro da presente Escritura de Emissão, da ata da AGE e a RCA perante a JUCERJA, nos termos da Cláusula 2.1.2.2., bem como as publicações da AGE e da RCA nos Jornais de Publicação;
7. obtenção de registro do Contrato de Garantia perante os Cartório de Registro de Títulos e Documentos da localidade de cada uma das partes ao Contrato de Garantia, nos termos previstos em tal contrato;
8. recebimento, pela Securitizadora, de cópia autenticada do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora devidamente autenticado pela JUCERJA;
9. emissão, subscrição e integralização da totalidade dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização; e
10. cumprimento das condições suspensivas previstas na Cláusula 3.1 do “*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 331ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização”*, a ser celebrado entre a Securitizadora, os Coordenadores e a Emissora, observada a possibilidade de eventuais renúncias pelo Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”).
    * 1. A integralização das Debêntures será realizada pela Debenturista na data em que se iniciar a integralização dos CRI, caso a integralização total seja realizada até às 16h00 (dezesseis horas) (inclusive). Na hipótese de a integralização da totalidade dos CRI ser realizada após as 16h00 (dezesseis horas), a integralização das Debêntures será realizada no Dia Útil imediatamente subsequente, sem qualquer tipo de juros, multa ou acréscimos de qualquer natureza.
      2. A Emissora deverá entregar à Instituição Custodiante (conforme definido no Termo de Securitização), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da subscrição e integralização das Debêntures, 1 (uma) cópia digital do Boletim de Subscrição devidamente assinado.
      3. Nos termos definidos no Boletim de Subscrição, as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data e na medida em que os CRI forem integralizados, conforme previsto na Cláusula 5.9.4 acima (sendo a data de qualquer integralização denominada, a “**Data de Integralização**”).
      4. A Emissora deverá, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de integralização das Debêntures, enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia simples digital, do Livro de Registro de Debêntures Nominativas devidamente autenticado na JUCERJA comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Debenturista, exceto se a JUCERJA não estiver funcionando regularmente, caso no qual o Livro de Registro de Debêntures Nominativas devidamente autenticado na JUCERJA, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCERJA restabelecer a prestação regular de seus serviços, nos termos da Lei 14.030, de 28 de julho de 2020, conforme alterada.
      5. O Preço de Integralização será pago por meio de Transferência Eletrônica Disponível (“**TED**”) ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, à conta corrente nº 13000491-5, agência nº 2263, de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Santander.
      6. O comprovante da TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros servirá para todos os fins de direito, como meio de prova da quitação do Preço de Integralização.
    1. **Atualização Monetária das Debêntures**
       1. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) (“**Atualização Monetária**”), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IPCA**”), calculada e aplicada mensalmente ao fim de cada Período de Capitalização, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, conforme fórmula abaixo:

*VNa = VNe x C*

Onde:

**VNa** = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe** = Valor Nominal Unitário das Debêntures após atualização, referenciado à Data de Início da Rentabilidade, calculado/informado;

**C** = Fator da variação mensal do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

**NIk** = Número índice do IPCA **divulgado** no mês da respectiva Data de Pagamento, referente ao mês imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento;

**NIk-1** = Número índice do IPCA **divulgado** no mês imediatamente anterior ao mês da Data de Pagamento, referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês da respectiva Data de Pagamento;

**dup** = Número de dias úteis entre a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, para o caso do primeiro Período de Capitalização, ou última Data de Pagamento, para os demais períodos, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo dup um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização, dup será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

**dut** = Número de dias úteis entre a Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Pagamento (exclusive), sendo dut um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento, considera-se dut com 21 dias úteis.

Observações:

1. Caso na Data de Pagamento o índice do IPCA ainda não tenha sido publicado ou não esteja disponível por algum motivo, deverá ser utilizada a última variação mensal calculada nos termos da cláusula 5.10.1;
2. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por proibição legal ou judicial, será utilizado o novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA;
3. Na falta de um novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, nos termos acima previstos, a Securitizadora deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da inexistência de um novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, que terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRI, em comum acordo com a Emissora e com a Securitizadora, do novo parâmetro para cálculo da Atualização Monetária. Tal assembleia deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação;
4. Tanto o IPCA quanto o novo índice citado no item (ii) ou (iii) acima, conforme o caso, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;
5. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de cálculo da Atualização Monetária ou caso a Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja realizada no prazo indicado no item (iii) acima, a Emissora deverá realizar a liquidação antecipada das Debêntures, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data: (i) de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRI ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia; ou (ii) em que tal assembleia deveria ter ocorrido;
6. Caso o IPCA ou seu substituto venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir da sua validade, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, permanecendo o último IPCA conhecido anteriormente a ser utilizada até data da divulgação da referida IPCA.
   1. **Remuneração** 
      1. A partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive), as Debêntures farão jus a juros remuneratórios equivalente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding,* incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, limitados a (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2026, a ser verificada (a) no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ou (b) na média dos três últimos Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o que for maior (“**Data de Apuração**”), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de um *spread* de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, entre os itens (i) e (ii) o que for maior (“**Juros Remuneratórios**” e, em conjunto com a Atualização Monetária, “**Remuneração**”), desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive).
      2. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento das Debêntures imediatamente subsequente (exclusive), e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

J = VNa x (Fator Spread – 1)

Onde:

J = valor da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa =acima definido; e

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

i = taxa de spread expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais ao ano;

**dup** =acima definido.

* + 1. O Período de Capitalização da Remuneração (“**Período de Capitalização**”) é o intervalo de tempo entre e a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso.
    2. A Emissora está desde já autorizada a ajustar a Remuneração, limitada à taxa de remuneração final dos CRI, de modo a compatibilizar com a remuneração final dos CRI, sem necessidade de (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou (ii) aprovação por parte dos Titulares de CRI, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Início da Rentabilidade, mediante a celebração pelas Partes e registro do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão.
       1. A alteração da Remuneração nos termos da Cláusula 5.11.4 acima deverá ser formalizada no aditamento que refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
    3. Cálculo da Amortização das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado, ou ainda da amortização extraordinária, nos termos desta Escritura, o Valor Nominal Unitário Atualizado, ou seu saldo, conforme o caso, será amortizado nas Datas de Pagamento, conforme descrito no Anexo IV desta Escritura e calculado conforme a fórmula abaixo:

onde:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme acima definido;

TAi = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o Anexo IV.

* 1. **Pagamento do Juros Remuneratórios e Amortização das Debêntures**
     1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado e das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão. Os Juros Remuneratórios e a Amortização das Debêntures serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, nas datas e proporções previstas no Anexo IV, a partir da primeira Data de Integralização dos CRI até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento**” e “**Datas de Pagamento**” quando referidas em conjunto).
  2. **Local de Pagamento** 
     1. Os pagamentos devidos pela Emissora em decorrência desta Emissão serão efetuados mediante depósito na conta do Patrimônio Separado, qual seja, a conta corrente nº 3399-5, agência 3395-2, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Debenturista (“**Conta do Patrimônio Separado**”).
     2. A Emissora será responsável, quando aplicável, pelos tributos (inclusive na fonte) incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos em virtude das Debêntures e/ou dos CRI (“**Tributos**”), devendo, inclusive, recolher, tempestivamente, todos os Tributos que vierem a incidir sobre as Debêntures e que sejam atribuídos a Emissora. Todos os Tributos que, nesta data, incidam sobre os pagamentos feitos pela Emissora em virtude das Debêntures e pela Debenturista em virtude dos CRI serão suportados pela Emissora, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre os mesmos. Os CRI serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRI nesta data.
     3. Na hipótese de **(i)** qualquer órgão competente vir a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos nesta Escritura de Emissão ou no Termo de Securitização (“**Alteração Tributária**”) ou **(ii)** descaracterização da natureza imobiliária das Debêntures decorrentes desta Escritura de Emissão e que serão lastro para a emissão dos CRI, a Emissora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes Tributos (“**Descaracterização**”).
        1. Na hipótese **(a)** de uma Alteração Tributária sem que a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado – *Gross Up* (conforme abaixo definida) ou **(b)** de Descaracterização, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada (*Gross Up*) (cada um, uma “**Hipótese de Incidência de *Gross Up***”). A Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declaram serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.
     4. Sem prejuízo às disposições da Cláusula 5.13.2 acima, a qualquer momento a partir da data em que seja configurada a Hipótese de Incidência de *Gross Up*, a Emissora terá o direito de, mediante envio de notificação prévia à Debenturista, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de acordo com os procedimentos da Cláusula 6.3.1 abaixo (“**Oferta de Resgate Antecipado – *Gross Up***”), sendo certo que o valor a ser pago pela Debêntures na Oferta de Resgate Antecipado - *Gross Up* deverá ser equivalente a, no mínimo, o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração. Caso a Emissora realize a Oferta de Resgate Antecipado – Gross Up, deixará de ser configurada a uma **Hipótese de Incidência de *Gross Up***, independentemente da quantidade de Debêntures que aceitem tal oferta de resgate antecipado, não sendo a Emissora mais responsável pelo acréscimo de Tributos que trata a Cláusula 5.13.3.1 acima.
  3. **Prorrogação dos Prazos** 
     1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures. Entende-se por “**Dia(s) Útil(eis)**” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
  4. **Encargos Moratórios** 
     1. Sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”).
  5. **Decadência dos Direitos aos Acréscimos** 
     1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.16.1 acima, o não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora nos Jornais de Publicação, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.
  6. **Repactuação Programada**
     1. As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada.
  7. **Classificação de Risco**
     1. Não será contratada agência de classificação de risco da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures.
  8. **Garantia**
     1. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal ou acessória, presente ou futura, relativa às Debêntures, devida pela Emissora à Debenturista, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e encargos relativos às Debêntures, bem como das demais obrigações assumidas pela Emissora perante a Securitizadora no âmbito desta Escritura de Emissão, em especial, mas sem se limitar, ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e aos Encargos Moratórios e todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação ao CRI, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários, para ressarcimento de toda e qualquer importância que o a Securitizadora venha a desembolsar no âmbito da Emissão, do CRI e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão da Garantia (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da Garantia, nos termos do respectivo contrato, conforme aplicável (“**Obrigações Garantidas**”), a Emissora cederá fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Debenturista, a propriedade resolúvel e a posse indireta, em conformidade com o disposto no Artigo 1.361 e seguintes do Código Civil e nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada: **(a)** todos os recursos presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos na conta vinculada (“**Conta Vinculada**”) mantida junto a determinado banco depositário (“**Banco Depositário**”) e movimentável nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, oriundos de depósitos por determinadas credenciadoras em decorrência de transações comerciais presentes e/ou futuras contratadas pelos seus clientes em determinados estabelecimentos da Emissora, cujos pagamentos sejam à vista e/ou parcelados e realizados por meio de determinados cartões, nos termos do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e a Securitizadora, conforme aditado de tempos em tempos (“**Contrato de Garantia**”), bem como quaisquer investimentos permitidos nos termos do Contrato de Depositário (incluindo títulos e/ou valores mobiliários); e **(b)** todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada e todos os recursos presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta Vinculada, conforme previsto no Contrato deGarantia (“**Cessão Fiduciária**” ou “**Garantia**”).

1. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AQUISIÇÃO FACULTATIVA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL
   1. **Resgate Antecipado Facultativo Total**
      1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 30º (trigésimo) mês, exclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2024, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente a: (a) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, trazidos a valor presente utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures na data do referido Resgate, deduzida de um *spread* de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), de acordo com a fórmula abaixo (“**Valor de Resgate**”):

Uma imagem contendo Tabela

Descrição gerada automaticamente

Onde:

n = número de pagamentos de Remuneração;

t = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data prevista de pagamentos de remuneração programados;

= valor projetado de pagamento de remuneração programada no prazo de “t” Dias Úteis; e

i = taxa de remuneração, inserida nesta Escritura de Emissão por meio de aditamento após o Procedimento de *Bookbuilding*.

FVPk = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

Onde:

NTNB = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Nota do Tesouro Nacional – Série B (NTNB), de *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, descrescida de 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

Nk = número de Dias Úteis entre a data de Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda, conforme cronograma constante do Anexo I desta Escritura de Emissão.

* + 1. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Pagamento, o prêmio acima deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o referido pagamento.
    2. O cálculo do Valor de Resgate deverá ser realizado pela Emissora e validado pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRI, em até 3 (três) Dias Úteis da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.
    3. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente será realizado mediante envio de comunicação à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor de Resgate; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.
    4. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.
    5. Uma vez exercida pela Emissora a opção do Resgate Antecipado Facultativo Total, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.
  1. **Aquisição Facultativa**
     1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora (“**Aquisição Facultativa**”). As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou serem negociadas privadamente.
  2. **Oferta de Resgate Antecipado** 
     1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e qualquer tempo realizar oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas e ao Agente Fiduciário dos CRI (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Debêntures, e será operacionalizada da seguinte forma:

1. a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicado à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI nos termos desta Escritura (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures, incluindo: (a) o valor do prêmio de resgate, que não poderá ser negativo, se houver; (b) forma de manifestação da Debenturista sobre a Oferta de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento à Debenturista; (d) se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação por um número mínimo de Debenturistas, observado o disposto no item (iii) abaixo; e (e) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pela Debenturista;
2. após o recebimento pela Debenturista da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, esta publicará, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da referida comunicação, os termos da Oferta de Resgate Antecipado, para que os titulares dos CRI se manifestem individualmente acerca da sua adesão, ou não, à oferta de resgate antecipado dos CRI na forma prevista no Termo de Securitização. Após decisão dos titulares dos CRI, a Debenturista terá 3 (três) Dias Úteis, contado do prazo final de recebimento da manifestação dos titulares dos CRI, para enviar notificação à Emissora a respeito da quantidade de CRI e do valor a ser resgatado antecipadamente;
3. a Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à sua aceitação por um percentual mínimo de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização, a ser definido pela Emissora quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. Nesta hipótese, caso não seja atingida a adesão do percentual mínimo estabelecido pela Emissora, esta poderá, a seu exclusivo critério, (a) resgatar todas as Debêntures objeto da referida Oferta de Resgate Antecipado que a tenham aceitado; ou (b) cancelar a oferta; e
4. o valor a ser pago à Debenturista no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração desde a primeira Data Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data na qual for efetivamente operacionalizada a Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), calculada nos termos desta Escritura de Emissão, (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido para a Debenturista, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo, e (iii) de encargos moratórios, se aplicável.
   * 1. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.
     2. A Debenturista deverá promover o resgate dos CRI, proporcionalmente ao número de Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, conforme manifestação dos Titulares de CRI sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado.
5. VENCIMENTO ANTECIPADO
   1. São considerados eventos de inadimplemento, podendo resultar no vencimento antecipado das Debêntures e, sujeito ao disposto nas Cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 abaixo, o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme o caso) até a data do efetivo pagamento, a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos descritos nas Cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 abaixo (cada evento, um “**Evento de Inadimplemento**”):
      1. Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão:
6. insolvência, pedido ou decretação de falência, pedido de autofalência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora e/ou, caso aplicável, de seu controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), observado o disposto na Cláusula 7.9 abaixo, de suas controladas diretas ou indiretas que representem ao menos 10% (dez por cento) EBITDA da Emissora com base em suas demonstrações financeiras mais recentes (“**Controladas Relevantes**”), e/ou qualquer outro evento análogo em determinada legislação estrangeira e/ou que venha a ser criado pela legislação falimentar em substituição ou complementação a estes, conforme aplicável, não elidido no prazo legal, se aplicável;
7. extinção, dissolução e/ou liquidação da Emissora, bem como, extinção, dissolução e/ou liquidação de suas Controladas Relevantes caso o correspondente patrimônio da referida controlada extinta, dissolvida ou liquidada, se houver, não seja revertido para a Emissora ou suas controladas na proporção equivalente a totalidade de sua participação na referida controlada;
8. propositura, pela Emissora ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, ou no âmbito de procedimento análogo em determinada legislação estrangeira e/ou que venha a ser criado pela legislação falimentar em substituição ou complementação a estes, conforme aplicável, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Emissora ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, em juízo, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
9. inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, não sanado em até 1 (um) Dia Útil da respectiva data de vencimento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios pela Emissora;
10. declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira a que a Emissora e/ou qualquer de suas controladas estiverem sujeitas, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, , em valor, individual ou agregado superior a R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil de reais), valor este a ser atualizado desde a Data de Emissão com base na variação positiva do IPCA (“**Valor Mínimo**”);
11. realização de redução do capital social da Emissora, exceto se a operação tiver sido previamente aprovada pela Debenturista, mediante deliberação dos Titulares dos CRI que representem, ao menos, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI (conforme definido no Termo de Securitização), conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, ou exclusivamente caso seja realizada em razão de absorção de prejuízos acumulados, conforme previsto nos artigos 173 e 174 da Lei das Sociedades por Ações;
12. ocorrência de qualquer alteração na composição do controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emissora, sem a prévia autorização da Debenturista, mediante deliberação dos Titulares dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização) reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização) especialmente convocada para este fim, exceto nas alterações na composição do controle acionário no qual o Akangatu Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**FIP**”) mantenha, direta ou indiretamente, o controle da Emissora ou, na hipótese de liquidação do FIP, caso seus atuais cotistas que detêm nesta data o controle das deliberações do FIP mantenham, direta ou indiretamente, o controle da Emissora;
13. cisão ou fusão da Emissora, ou sua incorporação por outra sociedade, observado o previsto no parágrafo 1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;
14. cisão, fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações) ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo as controladas da Emissora ou na qual a Emissora seja a incorporadora de outra sociedade, do patrimônio cindido de outra sociedade ou das ações de outra sociedade, exceto se tal operação não resultar em alteração (a) do controle indireto final da Emissora, nos termos do item “vii” acima e (b) do controle indireto, pela Emissora, de suas controladas, (c) inobservância dos Índices Financeiros (conforme definido abaixo), a serem apurados até o 20º (vigésimo) dia contado do encerramento do mês em que ocorrer a conclusão da operação societária em questão, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e não auditadas da Emissora; e (d) descumprimento do disposto na Cláusula 7.1.2 (vii) abaixo;
15. caso os direitos cedidos fiduciariamente em garantia das Debêntures nos termos do Contrato de Garantia tornem-se insuficientes, sejam anulados, considerados nulos, tornem-se inválidos, inexequíveis, ineficazes de qualquer forma deixem de existir, sejam rescindidos e/ou transferidos ou cedidos, observadas as disposições contidas no Contrato de Garantia;
16. questionamento judicial, pela Emissora, por qualquer de suas controladas, pelo FIP e/ou quaisquer de seus cotistas que nesta data detenham o controle das deliberações do FIP, das Debêntures, desta Escritura de Emissão ou do Contrato de Garantia, e seus respectivos aditamentos, conforme o caso, no todo ou em parte;
17. cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações e de seus respectivos direitos nos termos desta Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável;
18. disposição, transferência, cessão ou alienação ou constituição de qualquer outro ônus sobre os bens e direitos objetos da Garantia ou permissão ou promessa de que qualquer dos atos acima seja realizado, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico;
19. distribuição de dividendos acima dos dividendos obrigatórios previstos no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, pagamento de juros sobre o capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com relação a suas obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive caso não sejam observados os Índices Financeiros (conforme definido abaixo);
20. resgate, recompra ou amortização de ações de emissão da Emissora;
21. decisão judicial em qualquer instância de declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia, ou seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, no todo ou em parte, para a qual não seja obtido ou que não possa ser obtido efeito suspensivo no prazo legal, sem prejuízo do previsto na Cláusula 11.6.3 abaixo;
22. alteração ou modificação do objeto social da Emissora conforme disposto no seu estatuto social vigente na Data de Emissão que modifique substancialmente as atividades atualmente desenvolvidas pela Emissora;
23. transformação da forma societária da Emissora de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
24. não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Emissão conforme o disposto na Cláusula 3.6.1 desta Escritura de Emissão;
    * 1. Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento não automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão:
25. descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou no Contrato de Garantia, não sanado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;
26. inadimplemento pela Emissora e/ou por suas controladas de qualquer instrumento de natureza financeira, de responsabilidade da Emissora e/ou de suas controladas, em valor, individual ou agregado superior ao Valor Mínimo, desde que (a) não sanada no prazo de cura previsto no respectivo instrumento ou (b) não tenha sido concedido por escrito, pelo respectivo credor, suspensão da exigibilidade da obrigação objeto do referido inadimplemento pecuniário (neste caso, apenas enquanto perdurar tal suspensão);
27. ocorrência de protesto de títulos contra a Emissora e/ou suas Controladas Relevantes em valor individual ou agregado, igual ou superior ao Valor Mínimo, ou o equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da ciência da respectiva ocorrência: (i) o protesto seja cancelado, suspenso ou sustado; (ii) seja validamente comprovado pela Emissora que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; ou (iii) seja apresentada garantia em juízo ou seja depositado valor em juízo para pagamento do título protestado;
28. questionamento judicial por qualquer coligada (conforme definição de coligada prevista no artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora (“**Coligada**”) e/ou terceiros, das Debêntures, desta Escritura de Emissão ou do Contrato de Garantia, e seus respectivos aditamentos, conforme o caso, no todo ou em parte, que não seja contestado pela Emissora e para o qual tenha sido obtida medida judicial que suspenda os efeitos do referido questionamento dentro do prazo legal;
29. caso as declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou no Contrato de Garantia e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, forem prestadas de forma falsa, incorreta, inverídica, enganosa, inconsistente ou incompleta, nas datas em que foram prestadas;
30. não cumprimento, no prazo estipulado para o pagamento, de qualquer decisão judicial ou arbitral contra a Emissora e/ou suas Controladas Relevantes em valor agregado igual ou superior ao Valor Mínimo ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto se for obtida a suspensão dos efeitos no prazo legal;
31. cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência (que, para evitar dúvidas, não inclui locação no curso normal de seus negócios), pela Emissora e/ou suas controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativos da Emissora que, conjunta ou individualmente, representem 10% (dez por cento) do ativo consolidado da Emissora com base em suas demonstrações financeiras mais recentes (“**Ativos Relevantes**”);
32. violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, o Decreto-Lei n° 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e *UK Bribery Act*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora ou suas controladas relacionados a esta matéria (em conjunto, as “**Leis Anticorrupção**”) pela Emissora, por suas controladas ou por seu controlador, observado o disposto na Cláusula 7.9 abaixo;
33. desapropriação, confisco, arresto, sequestro, penhora ou qualquer outro ato de cunho expropriatório emanado de qualquer entidade governamental em qualquer jurisdição na qual realizem negócios, sobre quaisquer Ativos Relevantes, desde que os efeitos não sejam suspensos ou revertidos no prazo legal;
34. não observância, pela Emissora, de qualquer dos seguintes índices e limites financeiros (“**Índices Financeiros**”), conforme calculados anualmente pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI a partir da Data de Emissão, em até em até 20 (vinte) dias contados do recebimento das demonstrações financeiras anuais consolidadas da Emissora, bem como da memória de cálculo prevista na Cláusula 8.1(i)(a) abaixo, nos exercícios indicados na tabela abaixo, sendo a primeira verificação feita com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2021:
35. EBITDA / Resultado Financeiro Líquido maior ou igual a 2,0 (dois inteiros); ou
36. Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

Para os fins deste item:

“**Dívida Líquida**” significa o montante de Dívida deduzido do saldo em Caixa, Aplicações Financeiras e Contas a Receber de Cartões de Crédito.

“**Dívida**” significa a soma das dívidas onerosas consolidadas, desconsiderando os efeitos do IFRS16 para a contabilização dos custos de arrendamento, junto a quaisquer pessoas jurídicas, incluindo, mas não se limitando as operações mercantis, *leasing* financeiro, empréstimos e financiamentos com terceiros, os títulos descontados com regresso, parcelamentos fiscais, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, líquido do saldo a receber e saldos líquidos a pagar decorrentes de instrumentos financeiros derivativos, bem como operações de securitização de direitos creditórios de titularidade de uma pessoa conforme registradas no balanço de tal pessoa conforme os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil. Para fins de esclarecimento, a dívida será o somatório das seguintes rubricas no balanço patrimonial (passivo circulante e não circulante) da Emissora: Empréstimo e Financiamentos; Debêntures; Derivativos e Impostos e contribuições a recolher, no caso dos impostos e contribuições a recolher será considerado apenas valores relativos a parcelamentos fiscais destacados na respectiva nota explicativa. Não se considera dívida para o cálculo desse indicador, os saldos acumulados na conta de fornecedores, bem como os arrendamentos mercantis relacionados a contratos de aluguéis.

“**Caixa, Aplicações Financeiras e Contas a Receber de Cartão de crédito**” significa caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata e saldo a receber pela emissora decorrentes de compras realizadas por clientes com cartão de crédito.

“**Resultado Financeiro**” significa o somatório, relativo aos 12 meses anteriores à data de apuração, desconsiderando os efeitos do IFRS16 para a contabilização dos custos de arrendamento, dos juros sobre aplicações financeiras, sobre empréstimos e mútuos ativos, variações monetárias e cambiais ativas, receitas relacionadas a *hedge*/derivativos. Se o somatório do resultado financeiro for negativo, será necessário multiplicar por -1 (menos um) para torná-lo um número positivo.

“**EBITDA**” significa, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, desconsiderando os efeitos do IFRS16 para a contabilização dos custos de arrendamento, e em bases consolidadas, o somatório (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, outros tributos, contribuições e participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação e amortização e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras e do resultado não operacional.

* 1. A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento indicados na Cláusula 7.1.1 acima, e que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, sendo que a Debenturista deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido.
  2. Caso tome conhecimento, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRI enviará aviso ou notificação à Emissora acerca do Evento de Inadimplemento, na mesma data em que tiver ciência da sua ocorrência.
  3. Na ocorrência dos Eventos de Inadimplemento mencionados na Cláusula 7.1.2 acima, a Securitizadora deverá convocar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da ocorrência dos referidos eventos, uma Assembleia Geral de Titulares dos CRI (conforme disposto no Termo de Securitização) para deliberar sobre o não vencimento antecipado dos CRI e das Debêntures. A assembleia de Titulares de CRI a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável, de acordo com os quóruns de instalação e de deliberação indicados no Termo de Securitização.
  4. Salvo se previsto quórum específico nesta Escritura de Emissão, as deliberações em assembleia geral dos Titulares de CRI para deliberar sobre quaisquer dos Eventos de Inadimplemento ou para que estes deliberem sobre a renúncia ou o perdão temporário prévio (pedido de *waiver* prévio) de qualquer Evento de Inadimplemento, serão tomadas por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação.
  5. Na hipótese de não instalação da assembleia de Titulares de CRI mencionada na Cláusula 7.4 acima, em segunda convocação, por falta de quórum ou, mesmo que instalada, não haja quórum suficiente para deliberação, a Debenturista declarará o vencimento antecipado das Debêntures e exigirá o pagamento que for devido.
  6. Na hipótese de instalação e deliberação favorável ao não vencimento antecipado das Debêntures, a Debenturista não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.
  7. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora efetuará o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme o caso, **(i)** da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI, ou desde a última Data de Pagamento, conforme o caso, o que ocorrer por último até a próxima Data de Pagamento; **(ii)** dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e **(iii)** de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos documentos relacionados aos CRI, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Emissora por meio de carta protocolada no endereço constante da Cláusula 11.1 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. Caso existam recursos no Patrimônio Separado, a Debenturista deverá utilizá-los para promover o pagamento do referido valor, ficando a Emissora obrigada a complementar o pagamento na hipótese de insuficiência dos referidos recursos.
  8. Caso ocorra uma mudança ou alteração de controle previamente aprovada pelos Titulares de CRI em razão da qual o FIP ou os seus cotistas que detém o controle do FIP nesta data deixem de ser o controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora, o novo controlador estará automaticamente obrigado ao cumprimento das obrigações e à observância dos Eventos de Inadimplemento a ele atribuídas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação (quando aplicável).

1. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA
   1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nas Debêntures, a Emissora assume as obrigações a seguir mencionadas:
2. fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI:
3. dentro de, no máximo, 3 (três) meses após o término de cada exercício social ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro (i) cópia de suas demonstrações financeiras auditadas completas relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de parecer dos auditores independentes; (ii) memória de cálculo, elaborada pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos Índices Financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRI, podendo estes solicitarem à Emissora e/ou aos seus auditores independentes, todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (iii) declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, na forma de seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; (b) que não estão ocorrendo qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante a Debenturista e o Agente Fiduciário do CRI; e (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social;
4. informações a respeito de qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos nesta Escritura de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis após o seu conhecimento;
5. enviar as informações que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRI ou pela Securitizadora, os quais deverão ser encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo para disponibilização do mesmo;
6. caso solicitados, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de solicitação;
7. todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora; e
8. uma via original arquivada na JUCERJA das atas de assembleias de Debenturistas que integrem a Emissão.
9. manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil;
10. convocar Assembleias Gerais de Debenturista para deliberar sobre qualquer das matérias que afete direta ou indiretamente os interesses da Debenturista e dos Titulares dos CRI;
11. cumprir com todas as suas obrigações perante a CVM e/ou B3, incluindo o envio de documentos e prestação de informações que lhe forem solicitadas pelos referidos entes, na forma da lei;
12. não realizar operações fora de seu objeto social ou em desacordo com seu estatuto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
13. obter todas as aprovações societárias, contratuais, governamentais e/ou regulamentares necessárias para que a Oferta seja realizada e liquidada (bem como todos os negócios jurídicos a ela relativos devidamente formalizados, inclusive o Termo de Securitização e a Garantia) em cumprimento a todas as normas aplicáveis;
14. notificar, por meio eletrônico ou qualquer outro válido, o Agente Fiduciário dos CRI e a Securitizadora, em até 6 (seis) Dias Úteis sobre qualquer ato ou fato que cause a interrupção ou suspensão das atividades da Emissora;
15. não praticar quaisquer atos em desacordo com esta Escritura de Emissão, conforme os termos e condições previstos nas respectivas Cláusulas desta Escritura de Emissão;
16. tomar todas as medidas e arcar com todos os custos: (a) decorrentes da colocação privada das Debêntures; (b) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como os atos societários da Emissora; (c) de contratação dos prestadores de serviços; e (d) de registro do Contrato de Garantia no Registro de Títulos e Documentos aplicável;
17. notificar o Agente Fiduciário dos CRI e a Securitizadora, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva citação e/ou intimação, sobre quaisquer autuações relacionadas a Emissora, emitidas por órgãos governamentais, cujo caráter seja fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante;
18. manter, ou fazer com que sejam mantidas, válidas e regulares as licenças ou aprovações necessárias, inclusive ambientais, ao regular funcionamento da Emissora e de suas controladas, exceto com relação as licenças ou aprovações cuja ausência não gere um Efeito Adverso Relevante;
19. efetuar o pagamento de todos os tributos necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, exceto com relação aos pagamentos (a) que estejam sendo questionados ou contestados de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa e desde que os efeitos estejam suspensos, ou (b) cujo inadimplemento não gere um Efeito Adverso Relevante;
20. cumprir todas as leis, regras, regulamentos e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto com relação àquelas (a) cujo descumprimento não gere um Efeito Adverso Relevante; ou (b) caso o descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante, desde que questionadas ou contestadas de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa e para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional vigente determinando sua não aplicabilidade;
21. contratar e manter contratados os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, bem como todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Debêntures;
22. comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam causar um Efeito Adverso Relevante;
23. utilizar os recursos oriundos da Emissão exclusivamente conforme descrito na Cláusula 3.6 desta Escritura de Emissão;
24. cumprir (i) com a legislação relativa a crimes ambientais, trabalho análogo à escravo, trabalho infantil ou ao incentivo à prostituição; e (ii) com as demais legislações ambiental e trabalhista em vigor, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e as demais legislações e regulamentações ambientais supletivas (em conjunto (i) e (ii), “**Legislação Socioambiental**”), exceto, com relação exclusivamente ao item (ii), na medida em que tal descumprimento (a) esteja sendo contestado de boa-fé pela Emissora nas esferas judiciais e/ou administrativas e, em razão de tal questionamento, tenha seus efeitos suspensos ou (b) não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
25. manter os bens necessários à manutenção de suas condições de operação e funcionamento adequadamente segurados, conforme práticas correntes da Emissora, ou valer-se de estruturas de autosseguro;
26. cumprir e fazer com que quaisquer controladas, seus respectivos administradores e funcionários agindo em nome e em benefício da Emissora, cumpram as Leis Anticorrupção, devendo inclusive: (i) manter políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (ii) disponibilizar materiais de forma a dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emissora e/ou suas controladas; (iv) envidar os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto, quando atuando em nome e benefício da Emissora; (v) realizar eventuais pagamentos devidos no âmbito desta Escritura de Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária; (vi) não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão deste instrumento para a prática de atos previstos na Lei Anticorrupção; e (vii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis o Agente Fiduciário dos CRI e a Securitizadora, que poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias;
27. proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto aquelas (a) cujo descumprimento não lhe gere um Efeito Adverso Relevante; ou (b) caso o descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante, desde que questionadas ou contestadas de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa e para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional vigente determinando sua não aplicabilidade;
28. comparecer, obrigatoriamente, nas Assembleias Gerais de Debenturista, por meio de seus representantes legais: (a) nos casos em que as Assembleias Gerais de Debenturista venham a ser convocadas pela Emissora; e (b) nas hipóteses em que a presença da Emissora venha a ser solicitada;
29. comunicar, por meio eletrônico, a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data do respectivo recebimento, sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, incluindo trabalho em condições análogas a escravo, trabalho infantil e prostituição, bem como, no mesmo prazo, a contar do respectivo conhecimento, sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, ou ainda, a ocorrência de outros eventos ou situações que possam causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo) em relação à Emissora;
30. guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, toda a documentação relativa à Emissão; e
31. realizar todas as formalizações previstas nas Cláusulas 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 acima nos termos desta Escritura de Emissão.
32. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
    1. Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de seu interesse.
    2. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Gerais de Titulares de CRI, conforme descritos no Termo de Securitização.
    3. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e as deliberações dos Titulares de CRI, representados pelo Agente Fiduciário dos CRI, após ter sido realizada uma Assembleia Geral de Titulares dos CRI de acordo com o Termo de Securitização.
    4. A Assembleia Geral se instalará com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, em primeira convocação e, em segunda convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins dos quóruns estabelecidos neste item, os CRI que não possuírem o direito de voto, sendo as deliberações tomadas conforme quóruns dispostos no item 9.5 abaixo.
    5. Nas deliberações da Assembleia Geral, a cada Debênture caberá um voto. Exceto quando houver quórum específico previsto nesta Escritura ou no Termo de Securitização (*e.g.*, conforme previsto na Cláusula 7.5 acima), as deliberações serão tomadas por Titulares de CRI que representem, no mínimo, (a) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação em primeira convocação; e (b) 1/3 (um terço) dos CRI em Circulação, em segunda convocação. Enquanto a Securitizadora for titular das Debêntures, na qualidade de emissora dos CRIs, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRI deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais.
    6. Os casos previstos na presente Escritura de Emissão que necessitarem de manifestação dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI deverão observar os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.
    7. Exceto se de outra forma estabelecido nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, as propostas de alterações em relação (i) às Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures e dos CRI e à data de pagamento da Amortização das Debêntures e dos CRI; (ii) à Remuneração das Debêntures e dos CRI, à Amortização das Debêntures e dos CRI e ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e dos CRI; (iii) ao prazo de vencimento das Debêntures e dos CRI; (iv) aos eventos de vencimento automático e não automático das Debêntures; (v) aos Créditos Imobiliários, que possa afetar os direitos dos Titulares de CRI; e/ou (vi) aos quóruns de instalação e/ou de deliberação das Assembleias de Titulares de CRI, deverão ser aprovadas seja em primeira ou segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRI, por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação.
    8. As deliberações em assembleia geral dos Titulares de CRI para deliberar sobre quaisquer dos Eventos de Inadimplemento ou para que estes deliberem sobre a renúncia ou o perdão temporário prévio (pedido de *waiver* prévio) de qualquer Evento de Inadimplemento, observarão o quórum previsto na Cláusula 7.5 acima.
33. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA
    1. Sem prejuízo das demais declarações prestadas, a Emissora declara e garante à Debenturista, que, nesta data:
34. é sociedade por ações devidamente organizada e foi devidamente constituída, validamente existente e possui plenos poderes para conduzir seus negócios, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
35. está devidamente autorizada pelos órgãos societários competentes a celebrar esta Escritura de Emissão, a emitir as Debêntures e a cumprir com todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
36. a assinatura, os termos e condições desta Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia, a assunção e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da Emissão, não infringem seu estatuto social e nem qualquer obrigação anteriormente assumida, disposição legal, contrato ou instrumento do qual sejam partes, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes na presente data e por aqueles decorrentes da Garantia; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; ou (d) descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral;
37. esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações legalmente válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, exigíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”);
38. cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relevantes para a execução de suas atividades, exceto com relação àquelas (a) cujo descumprimento não gere um Efeito Adverso Relevante; ou (b) caso o descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante, desde que questionadas ou contestadas de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa e para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional vigente determinando sua não aplicabilidade;
39. as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020 são verdadeiras, completas e corretas, na data em que foram preparadas, refletem a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa consolidados da Emissora no período e foram auditadas, nos termos exigidos pela regulamentação aplicável;
40. não foi citada, intimada, notificada ou de qualquer outro modo tem conhecimento de que é parte de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental ajuizados ou instaurados contra a Emissora que, no seu entendimento, possa resultar em qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo). Para fins desta Escritura de Emissão, considera-se como “**Efeito Adverso Relevante**”: qualquer efeito adverso e relevante: (a) na situação (econômica, financeira, operacional ou reputacional) da Emissora ou de suas controladas (consideradas em conjunto, exceto para a situação reputacional, que poderá sempre ser considerada individualmente), nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas; (b) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora perante a Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão; e/ou (c) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia, ou seus respectivos aditamentos, conforme aplicável;
41. nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ou das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto: (a) pelo arquivamento da AGE, da RCA e desta Escritura de Emissão na JUCERJA; e (b) pela publicação da AGE e da RCA nos Jornais de Publicação; e (c) pelo registro do Contrato de Garantia nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos da localidade de cada uma das partes;
42. os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor de acordo com o estatuto social da Emissora;
43. desde a divulgação de suas últimas demonstrações financeiras, a sua situação econômica, financeira e patrimonial, nesta data, não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua solvência;
44. não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento, e que seja relevante para tomada de decisão de investimento pelos subscritores das Debêntures e dos CRI;
45. não têm conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário dos CRI e a Securitizadora de exercerem plenamente suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;
46. cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado, a obrigação de utilizar os recursos obtidos por meio da Emissão na forma estabelecida na Cláusula 3.6 acima;
47. tem, nesta data, todas as concessões, permissões, autorizações e licenças (inclusive ambientais) necessárias à exploração de seus negócios, exceto por aquelas cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
48. tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de cálculo da Remuneração, a qual foi acordada por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;
49. cumpre (i) com a legislação relativa a crimes ambientais, trabalho análogo à escravo, trabalho infantil ou ao incentivo à prostituição; e (ii) com as demais Legislações Socioambientais, exceto, com relação exclusivamente ao item (ii), na medida em que tal descumprimento (a) esteja sendo contestado de boa-fé pela Emissora nas esferas judiciais e/ou administrativas e, em razão de tal questionamento, tenha seus efeitos suspensos ou (b) não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante para a Emissora. Ademais a Emissora declara que adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, na medida do requerido pela legislação aplicável, pelas autoridades competentes, inclusive o Ministério Público no âmbito de eventual termo de ajustamento de conduta;
50. não foi citada, intimada, notificada ou de qualquer outro modo tem conhecimento de que é parte de qualquer procedimento administrativo ou judicial, por autoridade competente, de qualquer dispositivo, lei ou regulamento contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo as Leis Anticorrupção, pela Emissora, ou suas controladas;
51. cumpre e faz que quaisquer controladas, bem como seus administradores ou funcionários quando agindo em nome e em benefício da Emissora cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que: (a) mantém políticas e procedimentos internos que determinam integral cumprimento de tais normas; (b) disponibiliza materiais de forma a dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora; e (c) não praticam atos de corrupção e não agem de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
52. está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não ocorreu, nem está em curso, na presente data, qualquer evento ou ato que possa configurar um Evento de Inadimplemento;
53. inexiste descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
54. não foi citada, intimada, notificada ou de qualquer outro modo tem conhecimento de que é parte de qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em que a Emissora tenha sido citada, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão, no todo ou em parte;
55. está adimplente com relação aos tributos e contribuições previdenciárias, juntamente com todos os juros e penalidades quando aplicáveis, outros que não o pagamento de tributos e contribuições previdenciárias exceto com relação: (a) aqueles que estejam sendo contestados de boa-fé pelos meios adequados e para os quais a Emissora e desde que os efeitos estejam suspensos; ou (b) cujo inadimplemento não gere um Efeito Adverso Relevante;
56. mantém um sistema de controle interno de contabilidade suficiente para garantir razoavelmente que: (i) as operações sejam executadas de acordo com as autorizações gerais e específicas de sua administração; e (ii) as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas em sua jurisdição e para manter contabilidade de seus ativos; e
57. todas as informações (consideradas como um todo) prestadas aos investidores são corretas, completas, suficientes, consistentes e verdadeiras na data na qual referidas informações foram prestadas e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações (consideradas como um todo) não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas.

**10.2**. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora se compromete a notificar a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua ocorrência.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. **Comunicações**
      1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:
2. para a Emissora:

**CASA & VÍDEO BRASIL S.A.**Rua da Assembleia, 100 –Centro  
CEP20011-904, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro  
At.: Fabio Porfirio  
Tel.: (21) 98744-2238  
Email.: [grtesouraria@casaevideo.com.br](mailto:grtesouraria@casaevideo.com.br) / [fabio.porfirio@casaevideo.com.br/](mailto:fabio.porfirio@casaevideo.com.br/) tinascimento@casaevideo.com.br

1. Para a Securitizadora:

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
Rua Tabapuã, nº 1.123 – 21º andar  
CEP 04533-004  
São Paulo - SP   
At.: Depto. Gestão e Depto. Jurídico  
Telefone: (11) 3320-747  
E-mail: [gestao@virgo.inc](mailto:gestao@virgo.inc) e juridico@virgo.inc

* + 1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).
    2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela respectiva Parte aos demais.
  1. **Renúncia**
     1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
  2. **Despesas e Fundo de Despesas**
     1. A Emissora arcará com todos e quaisquer custos e despesas relacionados à esta Escritura de Emissão, à constituição da Garantia e à emissão dos CRI, e quaisquer outras despesas razoavelmente incorridas para a devida formalização e/ou registro da Garantia a ser constituída, desde que devidamente comprovadas por notas emitidas pelo prestador de serviço e/ou cartório competente, os quais serão descontados do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) ou, em caso de insuficiência deste diretamente pela Devedora.
     2. As remunerações devidas aos prestadores de serviço contratados no âmbito da emissão dos CRI e da Oferta, quando não disciplinadas de outra forma em instrumentos apartados, serão acrescidas dos Tributos incidentes sobre tais remunerações nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
     3. Em decorrência desta Escritura de Emissão e da sua vinculação aos CRI, a Securitizadora fará jus, às custas da Emissora, de uma remuneração única no valor referente a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e pela administração do Patrimônio Separado, durante o período de vigência dos CRI, de uma remuneração mensal equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais), atualizada anualmente pela variação do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) dia útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI.
     4. A remuneração definida na Cláusula 11.3.3 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Securitizadora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Interveniente.
     5. Quaisquer custos extraordinários razoáveis que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRI, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Emissora conforme proposta aprovada pela Emissora.
     6. Será devida pela Emissora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho de cada profissional da Securitizadora, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares de CRI. Esses valores serão corrigidos a partir da data de emissão dos CRI e reajustados pelo IPCA/IBGE. O montante devido a título de remuneração adicional da Securitizadora estará limitado a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.
     7. A Emissora autoriza, desde já, a Securitizadora a descontar do valor a ser recebido pela Emissora em razão da integralização das Debêntures o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)(“**Valor Inicial do Fundo de Despesas**”), para pagamento de todos os valores devidos a título de despesas recorrentes da Operação de Securitização, e das eventuais despesas extraordinárias futuras (“**Despesas**”) (“**Fundo de Despesas**”).
     8. Caso, a qualquer tempo, os recursos referentes ao Fundo de Despesas sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (“**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**”), a Securitizadora deverá notificar a Emissora para que esta realize o depósito do valor correspondente à diferença entre o saldo existente no Fundo de Despesas e o Valor Inicial do Fundo de Despesas, estando a Emissora obrigada a realizar tal depósito no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de tal notificação.
     9. Os recursos mantidos no Fundo de Despesas serão investidos nos seguintes investimentos permitidos: títulos, valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras com classificação de risco nacional AAA atribuída por agência de classificação de risco de reputação internacional com liquidez diária (“**Investimentos Permitidos**”).
     10. Após o pagamento da última parcela de remuneração e amortização dos CRI e cumpridas integralmente as obrigações desta Escritura de Emissão e dos CRI, conforme estipulados no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de vencimento final dos CRI, liberar eventual saldo remanescente do Fundo de Despesas, juntamente com os rendimentos líquidos oriundos da aplicação nos Investimentos Permitidos, para a Emissora.
  3. **Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica**
     1. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.
  4. **Aditamento à Presente Escritura**
     1. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser celebrados pela Emissora e pela Debenturista e, em todos os casos, posteriormente arquivados na JUCERJA.
  5. **Disposições Gerais**
     1. Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.
     2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que esta Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.
     3. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer dos itens desta Escritura de Emissão não afetará os demais, que permanecerão sempre válidos e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer item desta Escritura de Emissão, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição ao item declarado inválido ou nulo, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições do item invalidado ou nulo, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação do item invalidado ou nulo e o contexto em que se insere.
     4. As Partes concordam que esta Escritura de Emissão, assim como os demais documentos da Emissão poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação da Debenturista, sempre que e somente (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA ou B3, conforme o caso; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou ainda (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para a Debenturista.
     5. Esta Escritura de Emissão será regida e interpretada de acordo com as leis do Brasil.
  6. **Assinatura Digital**
     1. As Partes declaram e reconhecem que esta Escritura de Emissão (e seus anexos), assinado eletronicamente por meio de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“**ICP-Brasil**”), é válida e eficaz perante seus signatários, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário.
  7. **Foro**
     1. As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Escritura de Emissão.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)*

*Página de assinatura 1/3 do Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Casa & Vídeo Brasil S.A.*

**CASA & VÍDEO BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
Cargo: Cargo:

*Página de assinatura 2/3 do Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Casa & Vídeo Brasil S.A.*

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
Cargo: Cargo:

*Página de assinatura 3/3 do Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Casa & Vídeo Brasil S.A.*

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Nome: Nome:  
 RG: RG:  
 CPF: CPF:

ANEXO I

1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

| Nº de Referencia | Nome de Referencia | Empreendimento | Sociedade / CNPJ/ME (Proprietário) | Endereço | Cidade | UF | CNPJ da Loja | Matrícula | SRI / Cartório | Valor estimado de recursos dos CRI a serem alocados em cada Empreendimento Lastro (R$) | Percentual do valor estimado de recursos dos CRI dividido por Empreendimento Lastro |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | SEDE ADMINISTRATIVA | H.T.Y.S.P.E. EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES | 126209950001-72 | Rua da Assembleia, 100, 7º, 8º e 9º - Andares, 701, 801 e 901, Centro, 20011-904 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0001-63 | 98570, 98571 e 98572 | 2º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro | 200.000,00 | 0,29% |
| 500 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO QUEIMADOS | COMPANHIA OURO VERDE | 085484030001-81 | Estrada Camboatá, S/N - Parte - Meu Ranchinho, Queimados, 26379-160 | Queimados | RJ | 11.114.284/0111-06 | 4080 | 3º Ofício de Imóveis de Queimados | 25.000.000,00 | 36,42% |
| 204 | TIJUCA 2 HADDOCK LOBO | ADMINISTRAÇÃO DE BENS F.B. FARIA LTDA | 046418860001-03 | Rua Haddock Lobo, 369, Loja A, Tijuca, 22260-133 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0053-94 | 93228 | 11º Ofício de Registro de Imóveis da comarca do Rio de Janeiro - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 217 | BANGU | NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS | 094680600001-08 | Rua da Feira, 244, 244A e 256, Bangu, 21820-030 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0067-90 | 41.966,67.411 e 34005 | 4º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 228 | BARRA MANSA | MARIA TERESA CALHAU DE ALMEIDA | 000002549477-51 | Avenida Domingos Mariano, 298, Centro, 27345-310 | Barra Mansa | RJ | 11.114.284/0013-05 | 6884 e 12136 | 2º e 4º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Barra Mansa | 450.000,00 | 0,66% |
| 230 | CAMPOS | FLORESTA COMÉRCIO DE INDÚSTRIA S/A | 325009770001-64 | Rua Alberto Torres, nº 93 a 99 e Fundo para a Rua Gil de Gois - Centro - Campo dos Goytacazes - RJ | Campos dos Goytacazes | RJ | 11.114.284/0011-35 | 15420 | 6ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 241 | COPACABANA (Galeria) | ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA PER | 000268665877-00 | Rua Figueiredo de Magalhães, nº 286 (Loja H) - Copacabana - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0047-46 | 8279 | 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 243 | RECREIO SHOPPING | BARRA BONITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES | 008214380001-30 | Avenida das Américas, 19019, Recreio, 22631-000 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0037-74 | 178779 | 9º Ofício da comarca da capital | 450.000,00 | 0,66% |
| 244 | ANGRA DOS REIS | MARINA PIRATAS S.A. | 029198780001-50 | Estrada do Marinas, nº 200 - lojas 243 e 244 - Angra dos Reis - RJ | Angra dos Reis | RJ | 11.114.284/0014-88 | 15181 e 18313 | 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de angra dos reis/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 245 | MACAÉ | LCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS | 015324450001-85 | Rua Velho Campos, nº 877 - Macaé - RJ - CEP: 27910-210 | Macae | RJ | 11.114.284/0016-40 | 18545 | 2º Ofício da Cidade de Macaé | 450.000,00 | 0,66% |
| 248 | NOVA FRIBURGO | LCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS | 015324450001-85 | Rua Moisés Amélio, nº 17 (Lojas 210 a 213) e Rua Gonçalves Dias, nº 48/54 (Loja 20) do anexo - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28613-210 | Nova Friburgo | RJ | 11.114.284/0018-01 | 14684 | 4º Ofício do Registro de Imóvies de Nova friburgo/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 249 | CABO FRIO | LCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS | 015324450001-85 | Rua Teixeira e Souza, nº 980 - Cabo Frio - RJ | Cabo Frio | RJ | 11.114.284/0019-92 | 42091 | 1º e 4º Distritos da Cidade de Cabo Frio | 100.000,00 | 0,15% |
| 251 | RESENDE | LCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS | 015324450001-85 | Av. Mar Castelo Branco, nº 219 - Campos Elísios, Resende - RJ - CEP: 27541-220 | Resende | RJ | 11.114.284/0020-26 | 12696 | 3º Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício da Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro | 450.000,00 | 0,66% |
| 252 | IGUATEMI | CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI | 015210600001-12 | Rua Barão de São Francisco, nº 236 (Loja nº 200 D – 2º piso) - Vila Isabel - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0044-01 | 3938 | 10º Ofício de Registros de Imóveis | 450.000,00 | 0,66% |
| 253 | TOP SHOPPING | IGUAÇÚ TOP SHOPPING | 014228480001-71 | Av. Governador Roberto Silveira, nº 540 (Lojas 111, 112, 113, 114, 115 – 1º Piso) - Nova Iguaçu - RJ | Nova Iguacu | RJ | 11.114.284/0012-16 | 52824 | 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu do Registro de Imóveis da primeira circunscrição | 450.000,00 | 0,66% |
| 254 | ARARUAMA | LCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS | 015324450001-85 | Av. Nilo Peçanha, n° 241 - Araruama - RJ - CEP: 28970-000 | Araruama | RJ | 11.114.284/0022-98 | 44581 | 1º Distrito da Cidade de Araruama | 450.000,00 | 0,66% |
| 256 | SÃO JOÃO DE MERITI | ATLANTIS IMOVEIS E PARTICIPACO | 280925910001-93 | Av. Nossa Senhora das Graças, nº 260 - São João de Meriti - RJ | São João de Meriti | RJ | 11.114.284/0007-59 | 10304-A | 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 259 | NILOPOLIS SQUARE SHOPPING | LCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS | 015324450001-85 | Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras, nº 100 (Lojas 201/203 e 233) - Nilópolis - RJ | Nilópolis | RJ | 11.114.284/0009-10 | Loja 201 – 12.635 Loja 202 – 12.636 Loja 203 – 12.637 Loja 233 – 12.667 | 1º Ofício De Registro De Imóveis - Centro - Nilópolis | 450.000,00 | 0,66% |
| 260 | TIJUCA 3 CONDE DE BONFIM (PALACE) | SEVERIANO RIBEIRO DIVERSÕES E EMPREEND LTDA | 335502780001-91 | Rua Conde de Bonfim, nº 422 (Lojas L, com entrada suplementar pela Rua Soriano de Souza, 166) - Tijuca - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0036-93 | 115178 | 11º Ofício de Registro de Imóveis da comarca do Rio de Janeiro - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 263 | ITAGUAÍ | NELSON PELETEIRO FENTANES | 000115834957-20 | Av. Paulo de Frontin, nº 278 - Itaguaí - RJ | Itaguai | RJ | 11.114.284/0025-30 | 90/021 | 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Itaguaí | 450.000,00 | 0,66% |
| 264 | ITAIPÚ SHOPPING | SGGC PARTICIPAÇÕES LTDA | 063683620001-16 | Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 6501 (Salão Comercial 201) - Itaipú - Niterói - RJ | Niteroi | RJ | 11.114.284/0024-50 | 26615 | 1ª Circunscrição Imobiliária da cidade e comarca de Niterói | 450.000,00 | 0,66% |
| 265 | WEST SHOPPING | CONDOMINIO WEST SHOPPING RIO | 019465220001-43 | Estrada do Medanha, nº 555 (Salão de uso Comercial n.º 285-A) - Campo Grande - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0035-02 | 173035 e 173036 | 4º Registro Geral de Imóveis da comarca da capital RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 266 | NITERÓI 2 | NK – ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓP | 202599050001-98 | Rua Coronel Gomes Machado, nº 115 (Térreo) - Niterói - RJ | Niteroi | RJ | 11.114.284/0005-97 | 6903 | 6º Ofício Notarial e Registral de Niterói/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 267 | ITABORAI | PAULO ROBERTO AMOLINARIO | 000173386387-72 | Av. 22 de maio, nº 6054 (Loja 02) - Itaboraí - RJ | Itaborai | RJ | 11.114.284/0023-79 | 20961 | 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Itaboraí/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 276 | TAQUARA NOVA | M 3 MATIAS INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTD | 087063450001-77 | Estrada dos Bandeirantes, nº 255 - Taquara - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0066-09 | 219868 e 149048 | Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 279 | CAXIAS 3 DUQUE DE CAXIAS | ESPOLIO JOÃO DE FREITAS DA ENCARNAÇÃO | 000035677617-49 | Rua José de Alvarenga, nº 243 Loja, c/ Genaro Lomba, 88 Loja - Centro - Duque de Caxias - RJ | Duque de Caxias | RJ | 11.114.284/0008-30 | 8735 | 3ª Circunscrição de Duque de Caxias - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 282 | ITAPERUNA | HPR GESTAO DE BENS PROPRIOS LT | 146678230001-80 | Rua José Rafael Vieira, nº 122 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ | Itaperuna | RJ | 11.114.284/0002-44 | 6732 | 2º Ofício de Justiça de Itaperuna | 450.000,00 | 0,66% |
| 284 | PIABETA | LCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS | 015324450001-85 | Av. Santos Dumont, nº 29 - Piabetá, Magé - RJ - CEP: 25915-000 | Mage | RJ | 11.114.284/0003-25 | 38029 | 2º Ofício do Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro, Município de Magé | 450.000,00 | 0,66% |
| 287 | BARRA SHOPPING NEW YORK SHOPPING | CONDOMÍNIO PRÓ-INDIVISO DO NEW | 087901880001-20 | Av. das Américas, nº 5000 – Lojas 114, 115 e 116 - Barra da Tijuca - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0068-70 | 197536 | 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 288 | BELFORD ROXO | PAULO ROBERTO GOMES COELHO | 000645546277-72 | Rua Benjamim Pinto Dias, nº 1345 (Loja e Sobreloja) - Belford Roxo - RJ | Belford Roxo | RJ | 11.114.284/0004-06 | 4210 | 3º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Belford Roxo | 450.000,00 | 0,66% |
| 305 | BONSUCESSO 3 | ESPÓLIO DE ZELDA THEOTONIO TEI | 000408434407-91 | Praça das Nações, nº 300, 306-A, 314 e 314-A - Bonsucesso - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0056-37 | 59068 | 6º Ofício de Registro de Imóveis | 450.000,00 | 0,66% |
| 309 | URUGUAIANA | MARIA TERESA PRAZERES DOS SANTOS | 000193706607-04 | Rua Uruguaiana nº 35 e 37 c/ Entrada suplementar pela rua Ramalho Ortigão, 30/32 Loja primeiro e segundo pavimentos) - Uruguaiana - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0063-66 | 18420, 51343 e 75398 | 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca da capital - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 310 | NOVA IGUAÇU 3 | MIGUEL ADAMOLI | 000046639428-49 | Av. Governador Amaral Peixoto, nº 652 (Loja/sobrado) - Nova Iguaçu - RJ | Nova Iguacu | RJ | 11.114.284/0006-78 | 16310 | 1º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Nova Iguaçu | 100.000,00 | 0,15% |
| 312 | PETROPOLIS II CENTRO | MARCO ANTONIO CHAUFFAILLE | 000730193307-00 | Rua do Imperador, n° 300/304 e 304 A - Centro / Petrópolis - RJ | Petrópolis | RJ | 11.114.284/0029-64 | 7179 | Registro de Imóveis de Petrópolis | 450.000,00 | 0,66% |
| 316 | IPANEMA | CHRISTINA ARACY AZEREDO DA SILVEIRA JORD | 000016711397-63 | Rua Visconde de Piraja, 371 , Lojas D, E, F, G e H , Ipanema, 22410-003 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0058-07 | Loja H - Matrícula: 91.094  Loja G - Matrícula: 92.793-A  Loja F - Matrícula: 55.553 | 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 319 | BANGU SHOPPING | BSC SHOPPING CENTER S/A | 045567240001-77 | Rua Fonseca, 240 , Bangu, 21820-005 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0039-36 | 128453 | 4º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 320 | GUADALUPE | JM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA | 012607880001-38 | Avenida Brasil, 22693, Lojas 150, 151, 166 e 167, Guadalupe, 21670-000 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0048-27 | 135704 | 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 323 | RIO DAS OSTRAS / GALPÃO | ELISABETE FURTADO CARDOSO | 000028665987-50 | Rodovia Amaral Peixoto, nº 5181 - Rio das Ostras - RJ | Rio das Ostras | RJ | 11.114.284/0032-60 | 24761 | 2º Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 327 | CAXIAS SHOPPING | EXPOENTE 1000 EMPREENDIMENTOS | 040091910001-03 | Rodovia Washington Luiz, 2895 – SC 211 A - Duque de Caxias - RJ | Duque de Caxias | RJ | 11.114.284/0033-40 | 1706,3457,16194,16195 e16839 | 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis do Município de Duque de Caxias | 450.000,00 | 0,66% |
| 330 | SÃO CRISTOVÃO | LCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS | 015324450001-85 | Rua São Luiz Gonzaga, nº 384 (loja 384 A) - São Cristovão - RJ - CEP: 20910-060 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0076-80 | 54738 | 3º Ofício de Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro | 450.000,00 | 0,66% |
| 331 | CATETE | JCM COMPRA E VENDA E LOCACAO | 179068670001-03 | Rua Bento Lisboa, nº 106 (Lojas F, G, H e I) - Catete - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0077-61 | 304191, 304192, 304193 e 304194 | 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 332 | ENGENHO NOVO | MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA | 034704500001-36 | Rua Souza Barros, nº 450 (Loja A) - Engenho Novo - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0078-42 | 77379 | 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 333 | BARRA GUANABARA | METHA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA | 325353120001-96 | Av. das Américas, nº 3.501 - Lojas 39,40,45 e 46 - Barra da Tijuca - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0081-48 | 26353 e 26354 | 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 335 | SANTA CRUZ DA SERRA | GR CAXIAS CONSTRUCOES E EMPREE | 028806840001-99 | Av. Automóvel Club, nº48 (Lojas 124, 125,126 e 127) - Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0083-00 | 10671 | 4ª Circunscrição da comarca de Duque de Caxias - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 337 | PARK SHOPPING CAMPO GRANDE | MULTIPLAN ARRECADADORA LTDA | 145519700001-90 | Est. Do Monteiro, nº 1200 /202 A - Campo Grande - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0093-81 | 52737 | Registro de Imóveis do 1º Distrito da Cabo Frio/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 338 | JARDIM GUADALUPE | JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADOR | 110241200001-45 | Av. Brasil, nº 22.155 (Loja 207 E. C. 23) - Guadalupe - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0084-90 | 121652 | 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 341 | ALEMÃO | CVTRJ TRADING E DISTRIBUIDORA | 115534310001-00 | Rua Vinte e Três de Agosto, nº 32 - loja - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0088-14 | 68552-A | 6º Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 343 | VOLTA REDONDA 2 | MARIA CHRISTINA PEREIRA EDUARD | 000694179897-15 | Av. Amaral Peixoto, nº 848 (lotes 30, 30A, quadra I) - Volta Redonda - RJ | Volta Redonda | RJ | 11.114.284/0089-03 | 4112 e 4113 | 1º Ofício e Registro de Imóveis da cidade de volta redonda RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 344 | GUANABARA ALCANTARA | METHA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA | 325353120001-96 | Guanabara Center Alcântara na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 221 - Mutondo - São Gonçalo | São Goncalo | RJ | 11.114.284/0095-43 | 41240 e 41241 | Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição do Cartório do 4º Ofício da comarca de São Gonçalo/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 347 | QUEIMADOS | ELOIZA H DE SOUZA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS | 308695270001-18 | Rua Eloi Teixeira, nº 665 A - Centro - Queimados - RJ - CEP: 26383-080 | Queimados | RJ | 11.114.284/0097-05 | 12597 | Cartório do 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 350 | MIGUEL COUTO | AHMAD ALI SAIFI | 000516882398-04 | Est Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, nº 275 - Nova Iguaçu - RJ | Nova Iguacu | RJ | 11.114.284/0090-39 | 21914 | Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Cidade de Nova Iguaçu | 450.000,00 | 0,66% |
| 353 | BACAXÁ | CARLOS ANDRÉ PARTICIPAÇÕE | 249676090001-00 | Av. Saquarema, S/N - Rua Daniel Rodrigues da Silva, S/N - Campo do Bambuzal - Centro - Saquarema - RJ | Saquarema | RJ | 11.114.284/0098-96 | 24199 | Registro de Imóveis de Saquarema/RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 354 | RECREIO BRT | GOMES BRASIL IMOVEIS LTDA | 175398110001-68 | Avenida das Américas, 14020, Recreio, 22790-702 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0096-24 | 50523 | Cartório do 9º Ofício da comarca da capital | 450.000,00 | 0,66% |
| 356 | NOVA PAVUNA | V.M. BUSINESS IMOVEIS EMP. | 142143540001-43 | Rua Mercúrio, nº 161 (Centro Comercial Nova Pavuna) - Pavuna - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0115-21 | 67906,67896,67886,4988,4993,37416,155112,6130-A,155117,212962,4248,14182,212963,155096,37421 e 37426-A | Cartório do Oitavo Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro | 450.000,00 | 0,66% |
| 359 | VILAR DOS TELES | BEST CENTER GRANDE RIO | 143102760001-80 | Av. Comendador Teles, nº 2320 (Lote 20 Quadra 10) - São João de Meriti - rJ | São João de Meriti | RJ | 11.114.284/0103-98 | 14744 | 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 360 | VARGEM GRANDE | BETHINA SCHREIBER | 000014868747-46 | Estrada dos Bandeirantes, nº 24047 (LOJA H, I) - Vargem Grande - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0112-89 | 384139 e 384140 | Cartório do 9º Ofício da comarca da capital | 450.000,00 | 0,66% |
| 361 | NOVA IGUAÇU 4 | NFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI | 206484930001-88 | Rua Coronel Bernandino de Melo, nº 2265 - Nova Iguaçu - RJ | Nova Iguacu | RJ | 11.114.284/0108-00 | 47479 e 47480 | Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de Nova Iguaçu | 450.000,00 | 0,66% |
| 373 | PÁTIO MIX | CONDOMINIO PATIOMIX COSTA VERDE SHOPPING CENTER | 123817990001-92 | Rodovia Rio Santos, S/N, Lote B, Zona Industrial - Itaguaí - RJ | Itaguai | RJ | 11.114.284/0123-31 | 41186 | 1º Ofício de Itaguaí | 450.000,00 | 0,66% |
| 374 | SÃO GONÇALO I | VIA VAREJO S/A | 330412600652-90 | Rua Doutor Nilo Peçanha, nº 50 - São Gonçalo - RJ | São Goncalo | RJ | 11.114.284/0122-50 | 9283 | 4º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de São Gonçalo - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 376 | VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA | MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA | 034704500001-36 | Rua Voluntários da Pátria, nº 331 (Complemento 333 ; 335) - Botafogo - RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0116-02 | 12089,12094 e 42471 | 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro | 450.000,00 | 0,66% |
| 377 | ITABORAÍ PLAZA | CONSORCIO SHOPPING ITABORAI PLAZA | 167581020001-00 | Rodovia BR 101, KM 295 – Sentido Norte – Área B – Subsolo – Salão Comercial nº 1077 - Itaboraí - RJ | Itaborai | RJ | 11.114.284/0118-74 | 4.754 e 4.756 | Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí | 450.000,00 | 0,66% |
| 378 | MORRO AGUDO | HUMBERTO DA FONSECA | 000781293037-87 | Rua Leonel Gouveia,nº 110 - Comendador Soares, Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26277-350 | Nova Iguacu | RJ | 11.114.284/0117-93 | 19341 | 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Nova Iguaçu | 450.000,00 | 0,66% |
| 382 | BOTAFOGO PRAIA | FATO GESTORA DE NEGOCIOS LTDA | 054613940001-07 | Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5 - Loja 5A / Praia de Botafogo, nº 348, Lojas A e B | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0125-01 | 12556,12546 e 12551 | 3º Ofício de Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro | 450.000,00 | 0,66% |
| 385 | GUANABARA PENHA | METHA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA | 325353120001-96 | Avenida Brás de Pina, 201, Parte, Penha, 21070-031 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0203-50 | 40149 | 8º Registro de Imóveis do municio do Rio de Janeiro | 100.000,00 | 0,15% |
| 393 | TEÓFILO OTONI | ANDREIA LORENTZ RODRIGUES DUPIN | 000695520296-00 | Praça Tiradentes, 87, Centro, 39800-001, Região 01 - Setor 1 - Quadra 18 - Lote 323 | Teofilo Otoni | MG | 11.114.284/0161-67 | 14.047 e 16.479 | 1º Ofício de R.I. de Teófilo | 100.000,00 | 0,15% |
| 395 | SHOPPING SUL | CONDOMINIO DO SHOPPING SUL | 069586930001-06 | Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 382, Loja 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 248, 249, 250, 251, Paraíso, 29304-048 | Cachoeiro de Itapemirim | ES | 11.114.284/0134-94 | 34888 | 1º Ofício do Registro de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim ES | 100.000,00 | 0,15% |
| 396 | CARIACICA (SHOPPING MOXUARA) | SC2 SHOPPING CARIACICA LTDA | 096168010001-50 | Av. Mario Gurgel, 5353, Salão Comercial 208, ABCD, São Francisco, 29145-910 | Cariacica | ES | 11.114.284/0135-75 | 14027 | 1º Registro de Imóveis de Cariacica - ES | 100.000,00 | 0,15% |
| 397 | SERRA (SHOPPING MESTRE ÁLVARO) | SC2 SHOPPING MESTRE ALVARO LTDA | 101417350001-99 | Avenida João Palácio, 300, Sala Comercial 116 F0, Eurico Salles, 29160-161 | Serra | ES | 11.114.284/0110-17 | 23.159 e 3.285 | 1º Ofício da 2ª Zona de Serra / ES | 100.000,00 | 0,15% |
| 398 | SHOPPING DOM PEDRO | CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO | 048951340001-79 | Avenida Guilherme Campos nº 500, antiga Avenida Projetada Leste, EUC F037B, Santa Genebra, Campinas, SP, CEP: 13087-901, | Campinas | SP | 11.114.284/0147-09 | 106977 | 2º Ofício da Comarca de Campinas-SP | 100.000,00 | 0,15% |
| 399 | COSTA AZUL CURICICA | MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA | 034704500001-36 | Estrada dos Bandeirantes, 7150, Loja 2, Curicica, 22780-082 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0248-52 | 169324 | 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 401 | MAGÉ | DICRED PARTICIPACOES LTDA | 081813680001-05 | Av. Padre Anchieta, 81, Vila Esperança, Magé, RJ, CEP: 25900-106 | Mage | RJ | 11.114.284/0136-56 | 27244 | 2º Ofício de Registro de Imóveis de Magé - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 402 | GUANABARA CAMPINHO | P.R.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE BEN | 043211300001-87 | Avenida Ernani Cardoso, 350, loja 214, Cascadura, 21310-310 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0137-37 | 207057 | 8º RGI do Rio de Janeiro | 100.000,00 | 0,15% |
| 412 | SANTA ROSA | RRLM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA | 092997840001-75 | Rua Santa Rosa, 22, Icaraí, 24220-420 | Niteroi | RJ | 11.114.284/0146-28 | 20090 | 8ª circunscrição de Niterói - RJ - Registro de Imóveis | 100.000,00 | 0,15% |
| 403 | SHOPPING NOVA IGUAÇU | ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA IGUACU LTDA | 234947810001-13 | AV ABILIO AUGUSTO TAVORA, 1111, nova iguaçu , 26260-045 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0138-18 | 50232 | 1º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu -RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 404 | PREZUNIC SANTA CRUZ | CONTINENTE SUPERMERCADOS LTDA | 315466660001-73 | Rua Dom Pedro I, 53, Loja A, B E C, Santa Cruz, 23510-010 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0139-07 | 119435 | 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 405 | JARDIM NORTE | TSFA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A | 168819960001-21 | Avenida Brasil, 6345, supermercado Antonio Carlos, loja 05, Mariano Procópio, Mariano Procópio, 36080-060 | Juiz de Fora | MG | 11.114.284/0142-02 | 67417 | 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 407 | CARIACICA CENTRO | CANTO'S PARQUE PARTICIPACOES E EVENTOS EIREL | 175339120001-21 | Avenida Expedito Garcia, 120, Campo Grande, 29146-200 | Cariacica | ES | 11.114.284/0141-13 | 9372 | 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cariacica - ES | 100.000,00 | 0,15% |
| 408 | SHOPPING ESTAÇÃO BH | CONSORCIO EMPREENDEDOR SHOPPING ESTAÇÃO BH | 133765240001-23 | Avenida Cristiano Machado, 11833, SEB02049/SEB02053, Venda Nova, 31744-007 | Belo Horizonte | MG | 11.114.284/0143-85 | 68552-A | 6º Serviço do Registro Geral de Imóveis da comarca da capital/RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 409 | SÃO PEDRO DA ALDEIA | LUIZ FERNANDO BESSA DE SOUZA | 173323977-49 | ROD RJ 140 , 3000, AREA 01 A1 KM03, Nova São Pedro , 28941-030 | São Pedro da Aldeia | RJ | 11.114.284/0140-32 | 6769 | 1º RGI de São Pedro da Aldeia | 100.000,00 | 0,15% |
| 411 | SHOPPING VITÓRIA | NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A | 312824940001-78 | Áv. Américo Buaiz, 200, Lojas 438,439,440 e 441, Enseada do Sua, 29050-902 | Vitoria | ES | 11.114.284/0145-47 | 31666 | 2ª Zona de registro geral de imóveis de Vitoria | 100.000,00 | 0,15% |
| 414 | HUMAITÁ | ABLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁLIOS LTDA | 092071510001-90 | Rua Humaitá, 234, Loja A, Humaitá, 21236-250 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0160-86 | 12617 | Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 415 | RIO DAS PEDRAS | A MESSECA ADIMINISTRAÇÃO LTDA | 144502370001-89 | Estrada de Jacarepaguá, 3500, LOJA: 04, Jacarepaguá, 22753-212 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0144-66 | 176621 | 9º RGI do Estado do RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 417 | MANILHA | NL & CARVALHO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO | 260621590001-24 | Rua Alcedina Moura Emerich, 0, Centro Manilha, 24855-132 | Itaborai | RJ | 11.114.284/0155-19 | 2624-A | Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição anexo ao 1º Ofício de Itaboraí - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 421 | LINHARES | FIOROT ALUGUÉIS LTDA | 370278630001-62 | Av. Comendador Rafael, 1348, Loja, Centro, 29900-052 | Linhares | ES | 11.114.284/0151-95 | 46293 | Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares - ES. | 100.000,00 | 0,15% |
| 422 | CACHOEIRO (RUA) | PL NETO SERVIÇOS LTDA | 406100050001-50 | Rua Capitão Deslandes, 100, Loja, Centro, 29300-190 | Cachoeiro de Itapemirim | ES | 11.114.284/0152-76 | 19988 | Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cahoeiro de Itapemirim | 100.000,00 | 0,15% |
| 423 | FLAMENGO | FATO GESTORA DE NEGOCIOS | 054613940001-07 | Rua Marquês de Abrantes, 00170, Loja A, Flamengo, 22230-061 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0154-38 | 424428 | 9º Registro de imóveis do RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 425 | DIVINÓPOLIS | PALUMA IMÓVEIS EIRELI - EPP | 058450880001-66 | Avenida Primeiro de Junho, 274, Centro, 35500-002 | Divinópolis | MG | 11.114.284/0158-61 | 102754 | Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 426 | GUANABARA CAMPO GRANDE | P.R.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE BEN | 043211300001-87 | Estrada Rio do A, 01415, NUM 808 SUP V. Alves - Box 232, Campo Grande, 23080-300 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0204-31 | 83816 | 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu - Registro de Imóveis | 450.000,00 | 0,66% |
| 427 | MADUREIRA (ED. ROMERO) | CELIA HENRIQUE TEIXEIRA GOMES | 000738978097-53 | Avenida Ministro Edgard Romero, 200, Madureira, 21360-200 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0156-08 | 246132 | 8º RGI do Rio de Janeiro | 100.000,00 | 0,15% |
| 538 | GUARAPARI | AMÉRICAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A | 029536670001-34 | Rua José Alcântara Bourguignon, 90, Muquiçaba, 29215-450 | Guarapari | ES | 11.114.284/0205-12 | 49932 | Cartório de Registro Geral de Imóveis de Guarapari - ES | 100.000,00 | 0,15% |
| 542 | METRÔ BARRA | VITORIA FAERTAG | 000028849127-03 | Avenida Armando Lombardi, 591, Barra da Tijuca, 22640-020 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0157-80 | 426080 | 9º Registro de imóveis do RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 543 | CONSELHEIRO LAFAIETE | ARTUR HENRIQUE IMOVEIS LTDA | 333772590001-05 | Praça Getúlio Vargas, 121, Centro, 36400-082 | Conselheiro Lafaiete | MG | 11.114.284/0275-25 | 24174 | 2º Ofício do Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete | 100.000,00 | 0,15% |
| 544 | AEROTOWN | GP MALLS | 112530070001-31 | Avenida Ayrton Senna, 2541, Bloco B Loja 178, Barra da Tijuca, 22775-002, LOTE 100 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0181-00 | 186883 | 9º Registro de imóveis do RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 545 | SANTA LUZIA | PASSOS CAMPOS COMÉRCIO S/A | 037342780001-80 | Avenida Brasília, 2149, Duquesa I (São Benedito), 33170-000, Quadra 182, Lotes 18, 49 e 50 | Santa Luzia | MG | 11.114.284/0163-29 | 18247, 18501 e 30991 | Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 552 | RIO BONITO | ROBERTO FAGGIAN | 000287950407-49 | Rua Dr. Mattos , 236, 238, Centro, 28800-000 | Rio Bonito | RJ | 11.114.284/0251-58 | 6541 | 2º Ofício de Justiça de Rio Bonito - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 553 | XERÉM | MÁRCIA CRISTINA DE SOUSA MONTEIRO | 000052325307-98 | Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 2920, Lote 16, Mantiquira, 25250-000 | Duque de Caxias | RJ | 11.114.284/0299-00 | 4406 e 4407 | 5ª Circunscrição de Duque de Caxias - RJ - | 100.000,00 | 0,15% |
| 554 | GUAPIMIRIM | FRANCIS GROUP & PARTICIPAÇÕES LTDA | 203373560001-22 | Avenida Dedo de Deus, 449, Parque Freixal, 25946-244 | Guapimirim | RJ | 11.114.284/0349-04 | 8031 | Cartório de Registro de Imóveis de Guapimirim - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 555 | PARAÍBA DO SUL | CONSTRUSUL CONSTRUTORA E ADMINISTRAÇÃO LTDA | 170235110001-21 | PC GARCIA, 58, LOJA 1 SLJ ., CENTRO, 25850-000 | Paraiba do Sul | RJ | 11.114.284/0329-52 | 2461 | Ofício Único de Paraíba do Sul | 100.000,00 | 0,15% |
| 557 | SETE LAGOAS | MAJOR HOLDING LTDA | 084583130001-08 | Rua Lassance Cunha, 211, Centro, 35700-006 | Sete Lagoas | MG | 11.114.284/0162-48 | 24334 | 2º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Sete Lagoas - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 558 | ITABIRA | AZEVEDO DUARTE LTDA | 019807680001-31 | Avenida João Pinheiro , 166, Centro, 35900-538 | Itabira | MG | 11.114.284/0295-79 | 14715 | Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabira - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 559 | JUIZ DE FORA HALFELD 646 | CELY ALEXANDRE KRAMBECK | 000103062346-53 | Rua Halfeld, 650, 646, Centro, 36010-002 | Juiz de Fora | MG | 11.114.284/0253-10 | 1590 | Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis Zona A, da comarca de Juiz de Fora - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 560 | ILHA DO GOVERNADOR | DEL CID ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOB | 309002110001-41 | Estrada da Cacuiá, 00098, Loj A, Cacuia, 21921-000 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0222-13 | 106446 | 11º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 566 | INOÃ | ADVANCE RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 088664570001-95 | Rua Gilma dos Santos Duarte, 263, Inoã, 24942-290 | Marica | RJ | 11.114.284/0227-28 | 55411 | Cartório de Registro de Imóveis de Maricá – RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 568 | ALAMEDA | IVAN ASSUNÇÃO QUEIROZ | 000751374886-15 | Alameda São Boa Ventura, 1072, Fonseca, 24120-196, 632 | Niteroi | RJ | 11.114.284/0215-94 | 8824 | Cartório do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói | 100.000,00 | 0,15% |
| 569 | INHOAÍBA COSTA AZUL | MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA | 034704500001-36 | Avenida Cesário de Melo, 05400, LOT 1 PAL 47517 RA: 18, Campo Grande, 23059-001 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0261-20 | 199209 | 4º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS | 100.000,00 | 0,15% |
| 570 | COSTA AZUL ITABORAÍ | MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA | 034704500001-36 | Av. Vinte e Dois de Maio, 4908, Rio Várzea, 24812-082 | Itaborai | RJ | 11.114.284/0213-22 | 47334 | 1ª Circunscrição de Itaboraí | 100.000,00 | 0,15% |
| 571 | GLÓRIA VILA VELHA ES | LITORAL ADMINISTRADORA LTDA. | 028253150001-01 | Avenida Carlos Lindenberg, 781, Anexo Parte 1, Glória, 29106-405 | Vila Velha | ES | 11.114.284/0301-51 | 28858 | Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da zona de Vila Velha - ES | 100.000,00 | 0,15% |
| 572 | CURITIBA BH | MARIA DE LOURDES RIBEIRO | 000031405116-39 | Rua Curitiba, 631, Centro, 30170-121 | Belo Horizonte | MG | 11.114.284/0302-32 | 24.736, 24.737 e 24.738 | Cartório do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte – MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 574 | OLIVEIRA RICARDO ELETRO | OSVALDO VIEIRA | 000012323556-15 | Rua Doutor Coelho de Moura, 209, Centro, 35540-000 | Oliveira | MG | 11.114.284/0348-15 | 4367 | Serviço Registral de Imóveis de Oliveira - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 575 | BETÂNIA | EMATEX DO NORDESTE LTDA | 038263090001-23 | Rua Úrsula Paulino, 1.614 - Betânia, 1614, Betânia, 30580-002 | Belo Horizonte | MG | 11.114.284/0274-44 | 2699 e 68068 | Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 576 | GUARANI RICARDO ELETRO | LENIL EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 102222170001-08 | Avenida Waldomiro Lobo, 971, Anexo Parte 2, Guarani, 31814-620 | Belo Horizonte | MG | 11.114.284/0285-05 | 28859 | 5º Ofício de Registro de Imóveis da Belo Horizonte/MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 578 | BÚZIOS II LOJA PERTO | CASSIO SERGIO BONOTTO DE OLIVEIRA COSTA | 000640305397-34 | AV JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS, 2217, BLOCO A LOJA 01, CENTRO, 28950-000 | Armacão dos Buzios | RJ | 11.114.284/0218-37 | 7663 e 7664 | Ofício Único da Comarca de Armação de Búzios - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 579 | MONTES CLAROS R.E. | LOC X GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA | 234552670002-50 | Rua Governador Valadares, 193, Centro, 39400-047 | Montes Claros | MG | 11.114.284/0294-98 | 5107 | Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Montes Claros - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 580 | GOVERNADOR VALADARES | ESPÓLIO MARIA DA PENHA MELANDES COELHO | 000038092356-44 | Rua Israel Pinheiro, 2647, QUADRA0001 LOTE 0008, Centro, 35010-130 | Governador Valadares | MG | 11.114.284/0297-30 | 15602 | 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 581 | BETIM | ERPEARA LTDA | 216493220001-36 | Praça Tiradentes, 9, Centro, 32600-054 | Betim | MG | 11.114.284/0305-85 | 107230 | Serviço Registral Imobiliário de Betim/MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 582 | CONTAGEM R.E. | JOVERPI LOCADORA E CONSTRUTORA | 211230210001-74 | Avenida João César de Oliveira, 2794, Glória, 32340-001 | Contagem | MG | 11.114.284/0343-00 | 31331 | Cartorio de Registro de Imóvies da comarca de Contagem | 100.000,00 | 0,15% |
| 583 | CONTAGEM INDUSTRIAL | COMERCIO PARTIC IMOB DIEGUEZ BALLESTEROS LTD | 220970830001-11 | Rua Tiradentes, 2430, T loja 3, Industrial, 32230-020 | Contagem | MG | 11.114.284/0298-11 | 67081 | Cartorio de Registro de Imóvies da comarca de Contagem | 100.000,00 | 0,15% |
| 584 | UBÁ RICARDO ELETRO | T.S.I INFORMÁTICA LTDA ME | 226860670001-64 | Av. Cristiano Roças , 39, Centro, 36500-017 | Uba | MG | 11.114.284/0278-78 | 51874 | Ofício de Registro de Imóveis de Ubá - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 585 | SÃO JOÃO DEL REI RICARDO ELETRO | CARLOS EDUARDO VALLIM COSTA | 000819854366-04 | Avenida Presidente Tancredo Neves, 147, Centro, 36300-001 | São João Del Rei | MG | 11.114.284/0334-10 | 9994 | Cartório de Registro de Imóveis de São João Del Rei - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 586 | BOM DESPACHO (RICARDO) | MARCOS ANTÔNIO GOTIJO | 000131294226-68 | Praça da Matriz, 128, Centro, 35600-973 | Bom Despacho | MG | 11.114.284/0287-69 | 1906 | Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho/MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 587 | ITAÚ POWER | CONSORCIO E I SHOPPING | 347052270001-54 | Avenida General David Sarnoff, 5160, Cidade Industrial, 32210-110 | Contagem | MG | 11.114.284/0322-86 | 82691 | Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem | 100.000,00 | 0,15% |
| 588 | IPATINGA (RICARDO) | OROESA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A | 168729250001-62 | Avenida Vinte e Oito de Abril, 227, Centro, 35160-004 | Ipatinga | MG | 11.114.284/0332-58 | 55033 | Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ipatinga/MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 589 | NOVA LIMA | VITOR PENIDO DE BARROS | 000010754386-91 | Rua Santa Cruz, 130, Centro, 34000-126 | Nova Lima | MG | 11.114.284/0288-40 | 27290 | Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 590 | NOVA SERRANA RICARDO ELETRO | LOC X GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA | 234552670002-50 | Rua Dimas Guimarães, 78, Subsl Residencial, Centro, 35520-012 | Nova Serrana | MG | 11.114.284/0333-39 | 304, Livro 2 | CRI da Comarca de Nova Serrana/MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 591 | JACAREÍPE (RICARDO) | LITORAL RESTAURANTE LTDA | 133013400001-02 | Avenida Abido Saadi , 127, Parque Jacaraípe, 29173-510 | Serra | ES | 11.114.284/0277-97 | 16329 | Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona - SE | 100.000,00 | 0,15% |
| 592 | LAVRAS | JOICE CARVALHO ALVARENGA LIMA E OUTROS | 490142346-00 | Rua Doutor Francisco Salles, 686, Padre Dehon, Lavras, Minas Gerais, CEP: 37200-000 | Lavras | MG | 11.114.284/0306-66 | 32181 | Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras - MG | 350.000,00 | 0,51% |
| 603 | SANTA CRUZ ASSAI | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA | 475084110001-56 | Av. Padre Guilherme Decaminada, 02385, Loja 201, Santa Cruz, 23575-959 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0040-70 | 147517 | 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 606 | TRÊS CORAÇÕES | Marcelo Avellar Resende | 571186716-49 | Avenida Presidente Getúlio Vargas, 00363, Centro, 37410-137 | Três Corações | MG | 11.114.284/0351-10 | 27812 | Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Três Corações/MG | 450.000,00 | 0,66% |
| 607 | PASSOS | FABIO ESPER KALLÁS | 000644085666-91 | Rua Dois de Novembro, 20, Centro, 37900-128 | Passos | MG | 11.114.284/0346-53 | 53414 | Livro 2- RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos | 100.000,00 | 0,15% |
| 609 | BIG SHOPPING | CONDOMINIO CONTAGEM BIGSHOPPING | 001930390001-72 | Avenida João César de Oliveira, 1275, LUC 405, 406 e 407, Eldorado, 32315-000 | Contagem | MG | 11.114.284/0320-14 | 53842 | Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem - MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 617 | GUARAPARI CENTRO | REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI | 027142530001-52 | Rua Joaquim da Silva Lima, 16, Centro, 29200-260 | Guarapari | ES | 11.114.284/0284-16 | 30930 | Cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Guarapari/ES | 100.000,00 | 0,15% |
| 618 | LAGOINHA | JOSÉ GOMES DA SILVEIRA | 255670556-68 | Rua Padre Pedro Pinto, 6647, Venda Nova, 31570-000 | Belo Horizonte | MG | 11.114.284/0280-92 | 126264 | 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG | 450.000,00 | 0,66% |
| 622 | PARACAMBI | C A GUERREIRO DA CUNHA & CIA LTDA M E | 275185700001-24 | Dominique Level, 78, Loja, Centro, 26600-000 | Paracambi | RJ | 11.114.284/0049-08 | 0.701 | 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paracambi - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 624 | TIMÓTEO | EMPRESA CONCRETA PARTICIPAÇÕES S/A | 090697720001-54 | Alameda Trinta e Um de Outubro, 115, Loja 02, Centro, 35180-014 | Timoteo | MG | 11.114.284/0272-82 | 275 | Cartório de Registro de Imóveis de Timoteo/MG | 100.000,00 | 0,15% |
| 628 | CASIMIRO DE ABREU | EDUARDO COSTA MIRANDA FILHO | 1526595617-94 | Praça Feliciano Sodré, 22, Centro, Casimiro de Abreu, Rio de Janeiro, CEP: 28860-000 | Casimiro de Abreu | RJ | 11.114.284/0230-23 | 2660 | Registro Geral de Imóveis de Casimiro de Abreu | 450.000,00 | 0,66% |
| 629 | SILVA JARDIM | LAGOS ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI | 011819770001-15 | Rua Borges Alfradique, 146, Centro, 28820-000 | Silva Jardim | RJ | 11.114.284/0350-30 | 7346 | 2º Ofício do Registro de Imóveis de Silva Jardim - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 631 | LEOPOLDINA MG | KATHIA VALÉRIA DE FREITAS LUCAS BADARÓ | 000717925467-34 | R. Barão de Cotegipe, 264, Centro, 36700-084 | Leopoldina | MG | 11.114.284/0149-70 | 31019 | Ofício do Registro de Imóveis de Leopoldina (MG) | 99.414,28 | 0,14% |
| 633 | COLATINA | ROBERTO GATTI FILHO | 798577607-91 | Rua Alexandre Calmon, 160, Centro, 29700-040 | Colatina | ES | 11.114.284/0256-62 | 9979 | 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Colatina - ES | 450.000,00 | 0,66% |
| 634 | LEME | HELENA SOUTO DE OLIVEIRA | 269415977-04 | Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 71, A, Copacabana, 22050-002 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0054-75 | 47038 e 47048 | 5º Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro - RJ | 100.000,00 | 0,15% |
| 635 | BOM JESUS DO ITABAPOANA | S2 ENGENHARIA LTDA | 112508270001-70 | RUA XV DE NOVEMBRO, 159, ANTIGO N 27 , CENTRO, 28360-000 | Bom Jesus do Itabapoana | RJ | 11.114.284/0069-51 | 1166 | 1º Ofício do RGI de Bom Jesus de Itabapoana | 450.000,00 | 0,66% |
| 636 | REALENGO | JOÃO CARLOS ROMÃO | 185830327-34 | Avenida de Santa Cruz, 555, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21710-231 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0234-57 | 10304-A | 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 637 | IBIRITE | CLAUDIONOR HENRIQUES GOMES | 162429986-53 | Rua José Maria Taitson, 361, LOJA: 4;, Centro, 32400-221 | Ibirite | MG | 11.114.284/0279-59 | 30226 | Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Betim – MG | 450.000,00 | 0,66% |
| 639 | SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA | MARIA DIB JASBIK MANSUR | 727949687-34 | Rua Deputado José Kezen, 25, Centro, 28470-000 | Santo Antonio de Padua | RJ | 11.114.284/0229-90 | 1718 Livro 2E | Cartório do 1º Ofício dSanto Antônio de Pádua RJ | 450.000,00 | 0,66% |
| 640 | SHP VALE DO AÇO IPATINGA | INTERMALL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 011562320001-04 | AVENIDA PEDRO LINHARES GOMES, 3900, LOJA: 04, INDUSTRIAL, 35160-291 | Ipatinga | MG | 11.114.284/0303-13 | 28619 | Livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga - MG | 450.000,00 | 0,66% |
| 642 | PINDAMONHANGABA | WU YONG CUN | 220018078-05 | Avenida Doutor Jorge Tibiriçá, 184, Centro, 12400-460 | Pindamonhangaba | SP | 11.114.284/0352-00 | 7443 | 7443 do livro nº 3-O do cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba - SP | 450.000,00 | 0,66% |
| 644 | CIDADE DUTRA | HECEL - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA | 047626580001-91 | Avenida Senador Teotônio Vilela, 1041, Cidade Dutra, 04801-010 | São Paulo | SP | 11.114.284/0159-42 | 453.892 (n. 1041) 208.322 (n. 3025 Loja 1) | 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo | 450.000,00 | 0,66% |
| 648 | JAPERI | SÃO LEOPOLDO IMÓVEIS LTDA. | 424045640001-30 | Praça Olavo Bilac, 38, Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ, CEP: 26445-110 | Japeri | RJ | 11.114.284/0236-19 | 1968 | Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único de Japeri | 450.000,00 | 0,66% |
| 654 | CARREFOUR BELFORD ROXO | CONTINENTE SUPERMERCADOS LIMITADA | 315466660001-73 | Av. Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos, 200, Loja 03, Ancora 01, Centro, 26130-010 | Belford Roxo | RJ | 11.114.284/0309-09 | 83816 | Registro de Imóveis da 2ª Circuncscrição de Nova Iguaçu | 450.000,00 | 0,66% |
| 655 | MIGUEL PEREIRA | JOSE LUIZ PARDAL | 153697577-04 | Avenida Roberto Silveira, 251, 1° piso, Centro, 26900-000 | Miguel Pereira | RJ | 11.114.284/0232-95 | 4529 | Registro de Imóveis do 1º Ofício de Miguel Pereira | 450.000,00 | 0,66% |
| 656 | URUCÂNIA | PEDRO GOMES MACHADO | 815765367-34 | Rua Cilon Cunha Brum, 485 - casa 2, Paciência, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23573-400 | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0231-04 | 230296 | 4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro | 450.000,00 | 0,66% |
| 658 | SÃO MATEUS SP | CTLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. | 155724260001-97 | Av. Ragueb Chohfi, 3248, Parque Boa Esperança, São Paulo/SP - CEP: 08341-410 | São Paulo | SP | 11.114.284/0147-09 | 9.470, 105.518 e 108.177 | 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP | 450.000,00 | 0,66% |
| 650 | MARATAÍSES .PERTO | BARRA SUL SHOPPING ADMINISTRADORA LTDA./ME | 092847210001-45 | Avenida Mário Gurgel, 5353, São Francisco, 29145-910 | Cariacica | ES | 11.114.284/0257-43 | 7909 | Ficha 01 do Livro 02 do CRGI de Marataízes/ES | 450.000,00 | 0,66% |
| 647 | UBERLANDIA R.E | ELZA MALAGONI | 138606156-53 | Praça Tubal Vilela, nº 93, 101 e 107, Loja Comercial, Uberlandia, Minas Gerais | Uberlândia | MG | 11.114.284/0354-63 | 24856 | 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia – MG | 450.000,00 | 0,66% |
| 621 | BARRA DE GUARATIBA | FILIPPE CARRARINI FILIPE DOS SANTOS | 107131977-90 | Estrada da Pedra, lote 13, Quadra 20, PA 13768, Lado Impar (Estrada da Pedra, 4245), Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ | Rio de Janeiro | RJ | 11.114.284/0226-47 | 58251 | 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ | 450.000,00 | 0,66% |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **68.649.414,28** |  |

**2 -** **LISTA DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS**

| **NF / FORNECEDOR** | **CNPJ DO FORNECEDOR** | **Valor da NF - Reembolso (R$)** | **DATA EMISSA NF** | **NOME DE REFERÊNCIA** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| NF: 898-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 455.219,34 | 02/03/2021 | 415 - RIO DAS PEDRAS |
| NF: 120-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 439.918,13 | 17/02/2021 | 421 - LINHARES |
| NF: 73-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 410.000,00 | 13/09/2021 | 396 - SHOPPING MOXUARA |
| NF: 122-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 408.222,98 | 13/03/2021 | 422 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |
| NF: 9-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 401.022,28 | 13/01/2021 | 607 - PASSOS |
| NF: 692-1 GPE CONSTRUTORA LTDA | 144556920001-77 | 382.634,98 | 10/01/2021 | 398 - SHOPPING DOM PEDRO |
| NF: 108-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 379.500,00 | 07/01/2021 | 407 - CARIACICA |
| NF: 218-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 370.000,00 | 03/03/2021 | 617 - GUARAPARI CENTRO |
| NF: 208-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 350.000,00 | 12/11/2020 | 591 - JACARAIPE |
| NF: 481-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 345.000,00 | 13/11/2020 | 543 - CONSELHEIRO LAFAIETE |
| NF: 93-1 HAMMER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | 291400650001-14 | 340.672,41 | 06/04/2021 | 566 - INOÃ |
| NF: 204-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 331.250,85 | 04/12/2019 | 408 - SHOPPING ESTAÇÃO BH |
| NF: 28-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 380.002,20 | 13/11/2020 | 584 - UBA |
| NF: 61-1 BORAR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO | 314118080001-95 | 325.077,67 | 09/02/2021 | 603 - ASSAI SANTA CRUZ |
| NF: 924-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 319.898,26 | 12/08/2020 | 385 - GUANABARA PENHA |
| NF: 546-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 315.458,70 | 03/05/2021 | 631 - LEOPOLDINA MG |
| NF: 3-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 310.800,00 | 13/11/2020 | 581 - BETIM |
| NF: 477-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 310.436,57 | 13/11/2020 | 427 - MADUREIRA |
| NF: 897-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 310.000,00 | 08/03/2020 | 425 - DIVINÓPOLIS |
| NF: 1413-1 EXECUTTA PROJETOS E CONSTRUCOES LTD | 107742130001-24 | 308.778,94 | 22/12/2020 | 583 - CONTAGEM INDUSTRIAL |
| NF: 573-1 METRIA HAZAK CONSTRUTORA LTDA ME | 054170790001-74 | 305.922,63 | 22/04/2020 | 423 - FLAMENGO |
| NF: 193-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 300.000,00 | 12/10/2020 | 397 - SERRA (SHOPPING MESTRE ÁLVARO) |
| NF: 17-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 298.084,40 | 08/03/2021 | 624 - TIMOTEO MG |
| NF: 548-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 296.708,92 | 05/05/2021 | 634 - COPACABANA LEME |
| NF: 513-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 295.000,00 | 02/02/2021 | 574 - OLIVEIRA - MG |
| NF: 947-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 290.816,16 | 27/11/2020 | 412 - SANTA ROSA |
| NF: 27-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 347.801,05 | 13/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 4-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 283.900,00 | 14/11/2020 | 575 - BETANIA - MG |
| NF: 963-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 281.435,10 | 18/03/2021 | 560 - ILHA DO GOVERNADOR |
| NF: 371-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 277.758,39 | 12/11/2020 | 586 - BOM DESPACHO |
| NF: 44-1 BORAR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO | 314118080001-95 | 276.843,75 | 24/11/2020 | 579 - MONTES CLAROS |
| NF: 474-A CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 275.887,01 | 04/11/2020 | 545 - SANTA LUZIA |
| NF: 5-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 275.206,77 | 11/12/2020 | 609 - BIG SHOPPING |
| NF: 469-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 273.868,95 | 13/10/2020 | 414 - HUMAITÁ |
| NF: 547-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 271.754,76 | 03/05/2021 | 570 - COSTA AZUL ITABORAI |
| NF: 56-1 BORAR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO | 314118080001-95 | 270.147,91 | 07/01/2021 | 588 - IPATINGA |
| NF: 969-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 268.967,84 | 03/05/2021 | 409 - SÃO PEDRO DA ALDEIA |
| NF: 1401-1 EXECUTTA PROJETOS E CONSTRUCOES LTD | 107742130001-24 | 260.000,00 | 17/11/2020 | 585 - SÃO JOÃO DEL REI |
| NF: 115-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 258.081,28 | 17/01/2020 | 411 - SHOPPING VITORIA |
| NF: 8-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 254.365,48 | 13/01/2021 | 590 - NOVA SERRANA |
| NF: 482-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 253.000,00 | 13/11/2020 | 572 - CURITIBA-BH |
| NF: 942-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 252.774,71 | 27/11/2020 | 559 - JUIZ DE FORA |
| NF: 945-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 242.306,87 | 27/11/2020 | 578 - BUZIOS - LOJA PERTO |
| NF: 946-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 229.711,44 | 27/11/2020 | 558 - ITABIRA |
| NF: 923-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 229.703,57 | 12/08/2021 | 417 - MANILHA |
| NF: 293-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 227.349,99 | 07/10/2019 | 403 - SHOPPING NOVA IGUAÇU |
| NF: 12-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 281.099,43 | 08/11/2019 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 483-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 225.000,00 | 13/11/2020 | 545 - SANTA LUZIA |
| NF: 370-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 218.023,81 | 12/11/2020 | 587 - SHOPPING ITAU POWER |
| NF: 209-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 217.607,13 | 23/11/2020 | 571 - GLORIA - VILA VELHA |
| NF: 384-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 214.834,76 | 21/12/2020 | 587 - SHOPPING ITAU POWER |
| NF: 6-1 ITEX CONSTRUTORA LTDA | 374217310001-10 | 213.450,74 | 08/10/2020 | 557 - SETE LAGOAS |
| NF: 48-1 HAMMER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | 291400650001-14 | 209.912,94 | 02/02/2021 | 309 - URUGUAIANA |
| NF: 341-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 203.597,43 | 16/09/2020 | 538 - GUARAPARI |
| NF: 48-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 201.910,47 | 21/01/2021 | 589 - NOVA LIMA |
| NF: 879-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 201.533,70 | 03/10/2019 | 404 - PREZUNIC SANTA CRUZ |
| NF: 116-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 197.827,60 | 17/01/2020 | 397 - SHOPPING MESTRE ALVARO |
| NF: 51-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 194.537,68 | 12/02/2021 | 249 - CABO FRIO |
| NF: 958-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 193.830,88 | 02/03/2021 | 569 - COSTA AZUL INHOIBA |
| NF: 25-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 209.398,50 | 13/11/2020 | 393 - TEÓFILO OTONI |
| NF: 961-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 184.493,99 | 05/03/2021 | 554 - GUAPIMIRIM |
| NF: 620-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 179.553,94 | 13/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 499-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 177.424,83 | 12/11/2019 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 964-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 172.043,92 | 23/03/2021 | 560 - ILHA DO GOVERNADOR |
| NF: 368-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 169.187,00 | 12/11/2020 | 582 - CONTAGEM |
| NF: 217-1 CLIMATIZA RIO REFRIGERACAO LTDA | 186255610001-41 | 165.219,73 | 28/02/2020 | CD - QUEIMADOS |
| NF: 893-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 162.161,89 | 03/02/2020 | 401 - MAGE |
| NF: 56-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 161.125,09 | 12/03/2021 | 249 - CABO FRIO |
| NF: 68-1 BORAR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO | 314118080001-95 | 159.596,30 | 12/03/2021 | 542 - METRO BARRA |
| NF: 367-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 158.681,73 | 12/11/2020 | 568 - ALAMEDA |
| NF: 369-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 153.827,00 | 12/11/2020 | 576 - GUARANI - MG |
| NF: 92-1 HAMMER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | 291400650001-14 | 142.727,63 | 17/03/2021 | 309 - URUGUAIANA |
| NF: 26-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 173.720,08 | 13/11/2020 | 580 - GOVERNADOR VALADARES |
| NF: 292-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 136.409,99 | 07/10/2019 | 403 - SHOPPING NOVA IGUAÇU |
| NF: 693-1 GPE CONSTRUTORA LTDA | 144556920001-77 | 132.182,06 | 10/01/2020 | 398 - SHOPPING DOM PEDRO |
| NF: 925-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 130.321,58 | 12/08/2020 | 544 - AEROTOWN |
| NF: 18-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 157.743,38 | 13/10/2020 | 552 - RIO BONITO |
| NF: 507-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 116.376,73 | 05/11/2020 | 575 - BETANIA - MG |
| NF: 36-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 113.508,38 | 27/11/2020 | 393 - TEÓFILO OTONI |
| NF: 43-1 BORAR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO | 314118080001-95 | 112.042,22 | 13/11/2020 | 555 - PARAIBA DO SUL - LOJA PERTO |
| NF: 621-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 109.826,51 | 13/11/2020 | 584 - UBA |
| NF: 37-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 109.797,77 | 27/11/2020 | 580 - GOVERNADOR VALADARES |
| NF: 967-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 108.977,71 | 21/04/2021 | 629 - PERTO SILVA JARDIM RJ |
| NF: 940-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 107.764,65 | 27/11/2020 | 558 - ITABIRA |
| NF: 588-1 METRIA HAZAK CONSTRUTORA LTDA ME | 054170790001-74 | 105.353,08 | 19/09/2020 | 310 - NOVA IGUAÇU 3 |
| NF: 412-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 105.306,53 | 14/01/2020 | 403 - SHOPPING NOVA IGUAÇU |
| NF: 34-001 HAMMER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | 291400650001-14 | 139.398,93 | 21/09/2020 | 399 - CURICICA COSTA AZUL |
| NF: 614-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 102.244,52 | 13/10/2020 | 552 - RIO BONITO |
| NF: 941-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 100.578,37 | 27/11/2020 | 559 - JUIZ DE FORA |
| NF: 473-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 98.085,04 | 04/11/2020 | 545 - SANTA LUZIA |
| NF: 972-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 96.293,59 | 24/05/2021 | 409 - SÃO PEDRO DA ALDEIA |
| NF: 960-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 92.228,67 | 05/03/2021 | 554 - GUAPIMIRIM |
| NF: 294-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 90.939,99 | 07/10/2019 | 403 - SHOPPING NOVA IGUAÇU |
| NF: 89-1 HAMMER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | 291400650001-14 | 89.962,69 | 02/02/2021 | 309 - URUGUAIANA |
| NF: 10-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 87.551,74 | 03/02/2021 | 609 - BIG SHOPPING |
| NF: 932-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 86.825,30 | 14/09/2020 | 417 - MANILHA |
| NF: 23-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 85.337,64 | 21/10/2021 | 552 - RIO BONITO |
| NF: 515-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 82.678,44 | 03/02/2021 | 574 - OLIVEIRA - MG |
| NF: 895-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 82.010,00 | 07/02/2020 | 412 - SANTA ROSA |
| NF: 618-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 80.547,64 | 13/11/2020 | 393 - TEÓFILO OTONI |
| NF: 35-1 RF DA SILVA INSTALADORA ELETRICA ME | 209117650001-90 | 80.000,00 | 26/10/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 931-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 79.981,25 | 14/09/2020 | 385 - GUANABARA PENHA |
| NF: 121-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 79.800,00 | 05/03/2020 | 422 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |
| NF: 959-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 79.419,74 | 02/03/2021 | 569 - COSTA AZUL INHOIBA |
| NF: 930-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 78.214,54 | 14/09/2020 | 544 - AEROTOWN |
| NF: 892-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 77.229,37 | 14/01/2020 | 404 - PREZUNIC SANTA CRUZ |
| NF: 59-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 77.159,59 | 21/04/2020 | 635 - PERTO BOM JESUS |
| NF: 63-1 BORAR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO | 314118080001-95 | 76.529,18 | 15/02/2021 | 579 - MONTES CLAROS |
| NF: 378-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 71.285,15 | 27/11/2020 | 568 - ALAMEDA |
| NF: 208-1 CLIMATIZA RIO REFRIGERACAO LTDA | 186255610001-41 | 70.808,45 | 12/12/2019 | 415 - RIO DAS PEDRAS |
| NF: 619-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 70.501,86 | 13/11/2020 | 580 - GOVERNADOR VALADARES |
| NF: 458-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 69.888,00 | 03/08/2020 | 254 - ARARUAMA |
| NF: 385-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 68.477,70 | 22/12/2020 | 586 - BOM DESPACHO |
| NF: 242-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 66.403,86 | 05/03/2020 | 408 - SHOPPING ESTAÇÃO BH |
| NF: 60-1 BORAR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO | 314118080001-95 | 65.661,00 | 28/01/2021 | 542 - METRO BARRA |
| NF: 38-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 64.639,30 | 28/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 1424-1 EXECUTTA PROJETOS E CONSTRUCOES LTD | 107742130001-24 | 62.718,53 | 11/01/2021 | 583 - CONTAGEM INDUSTRIAL |
| NF: 1205-1 USINAGEM VERISSIMO INDUSTRIAL E | 134649600001-54 | 62.228,32 | 03/10/2019 | CD - QUEIMADOS |
| NF: 383-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 61.980,56 | 21/12/2020 | 582 - CONTAGEM |
| NF: 918-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 60.000,00 | 09/07/2020 | 452 - METRÔ BARRA |
| NF: 79-1 HAMMER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | 291400650001-14 | 59.624,80 | 21/09/2020 | 399 - CURICICA COSTA AZUL |
| NF: 635-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 59.462,32 | 12/02/2021 | 249 - CABO FRIO |
| NF: 548-1 METRIA HAZAK CONSTRUTORA LTDA ME | 054170790001-74 | 58.762,51 | 12/09/2019 | 402 - CAMPINHO |
| NF: 634-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 57.886,86 | 21/01/2021 | 589 - NOVA LIMA |
| NF: 763-1 GPE CONSTRUTORA LTDA | 144556920001-77 | 56.752,30 | 21/05/2020 | 398 - SHOPPING DOM PEDRO |
| NF: 628-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 56.276,06 | 28/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 481-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 55.695,15 | 30/11/2020 | 414 - HUMAITÁ |
| NF: 34-1 RF DA SILVA INSTALADORA ELETRICA ME | 209117650001-90 | 54.000,00 | 26/10/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 13-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 55.818,18 | 02/01/2020 | 398 - SHOPPING DOM PEDRO |
| NF: 71-1 BORAR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO | 314118080001-95 | 52.673,89 | 15/03/2021 | 588 - IPATINGA |
| NF: 36-1 RF DA SILVA INSTALADORA ELETRICA ME | 209117650001-90 | 50.000,00 | 23/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 485-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 49.917,26 | 13/11/2020 | 543 - CONSELHEIRO LAFAIETE |
| NF: 247-1 PRAT-RIO - SISTEMAS INTEGRADOS DE E | 401616970001-05 | 48.300,00 | 17/12/2019 | CD - QUEIMADOS |
| NF: 477-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 48.015,18 | 06/11/2020 | 545 - SANTA LUZIA |
| NF: 307-1 BACKDRAFTCONSTRUÇÕES E SISTEMA | 040724120001-98 | 48.000,00 | 03/09/2020 | 414 - HUMAITÁ |
| NF: 47-1 FPS ACABAMENTOS LTDA | 365542670001-78 | 46.000,00 | 16/10/2020 | 587 - SHOPPING ITAU POWER |
| NF: 021-1 J CARVALHO ENGENHARIA E SERVIÇOS EI | 242249700001-39 | 45.862,50 | 12/04/2021 | CD - QUEIMADOS |
| NF: 22-01 J CARVALHO ENGENHARIA E SERVIÇOS EI | 242249700001-39 | 45.862,50 | 22/04/2021 | CD - QUEIMADOS |
| NF: 80-1 CONSTRUTORA MAUAD LTDA | 041028010001-19 | 45.813,17 | 19/09/2019 | 396 - SHOPPING MOXUARA |
| NF: 484-1 CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 45.770,52 | 13/11/2020 | 572 - CURITIBA-BH |
| NF: 35-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 45.682,29 | 27/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 49-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 45.174,71 | 21/01/2021 | 589 - NOVA LIMA |
| NF: 282-1 EDUARDO LIMA MAUAD CONSTRUCOES | 269063490001-80 | 45.044,20 | 03/02/2020 | 309 - URUGUAIANA |
| NF: 908-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 45.000,00 | 10/06/2020 | 401 - MAGE |
| NF: 107-1 CONSTRUTORA MAUAD LTDA | 041028010001-19 | 44.184,87 | 10/12/2019 | 408 - SHOPPING ESTAÇÃO BH |
| NF: 617-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 43.029,47 | 21/10/2020 | 552 - RIO BONITO |
| NF: 94-1 HAMMER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | 291400650001-14 | 42.871,73 | 06/04/2021 | 566 - INOÃ |
| NF: 1830-1 TECNOGERA - LOCACAO E TRANSFORMACAO | 081000570001-74 | 41.471,95 | 14/02/2020 | 412 - SANTA ROSA |
| NF: 35-001 HAMMER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | 291400650001-14 | 39.275,99 | 11/10/2020 | 399 - CURICICA COSTA AZUL |
| NF: 6-1 INSTALMINAS INSTALAÇÕES E MONTAGEM | 101939060001-23 | 39.245,40 | 01/11/2019 | 408 - SHOPPING ESTAÇÃO BH |
| NF: 912-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 38.585,47 | 10/06/2020 | 415 - RIO DAS PEDRAS |
| NF: 916-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 38.585,47 | 08/07/2020 | 415 - RIO DAS PEDRAS |
| NF: 921-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 38.585,47 | 11/08/2020 | 415 - RIO DAS PEDRAS |
| NF: 929-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 38.585,47 | 01/09/2020 | 415 - RIO DAS PEDRAS |
| NF: 934-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 38.585,47 | 05/10/2020 | 415 - RIO DAS PEDRAS |
| NF: 542-1 METRIA HAZAK CONSTRUTORA LTDA ME | 054170790001-74 | 38.462,71 | 02/08/2019 | 402 - CAMPINHO |
| NF: 1541-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | 37.546,90 | 05/11/2020 | 575 - BETANIA - MG |
| NF: 72-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | 36.642,00 | 09/11/2020 | 586 - BOM DESPACHO |
| NF: 93-1 CONSTRUTORA MAUAD LTDA | 041028010001-19 | 36.591,83 | 21/10/2019 | 403 - SHOPPING NOVA IGUAÇU |
| NF: 45-1 SR METALÚRGICA EIRELI | 282783270001-49 | 36.125,00 | 08/11/2019 | 401 - MAGE |
| NF: 37-1 RF DA SILVA INSTALADORA ELETRICA ME | 209117650001-90 | 36.000,00 | 23/11/2020 | 576 - GUARANI - MG |
| NF: 480-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 35.992,36 | 30/11/2020 | 427 - MADUREIRA |
| NF: 508-A CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 35.880,27 | 15/12/2020 | 545 - SANTA LUZIA |
| NF: 54-1 FPS ACABAMENTOS LTDA | 365542670001-78 | 35.772,42 | 09/11/2020 | 576 - GUARANI - MG |
| NF: 944-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 35.663,13 | 27/11/2020 | 578 - BUZIOS - LOJA PERTO |
| NF: 2476-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 35.300,00 | 21/01/2021 | 217 - BANGU |
| NF: 114-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 35.000,00 | 14/01/2020 | 396 - SHOPPING MOXUARA |
| NF: 396811-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 34.386,23 | 10/03/2021 | 566 - INOÃ |
| NF: 489-A CONSTRUTORA GOMES PERDIGAO LTDA | 210067240001-12 | 34.343,62 | 25/11/2020 | 572 - CURITIBA-BH |
| NF: 1516-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | 34.123,63 | 15/10/2020 | 393 - TEÓFILO OTONI |
| NF: 110-1 CONSTRUTORA MAUAD LTDA | 041028010001-19 | 34.011,03 | 10/12/2019 | 401 - MAGE |
| NF: 466-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 33.824,00 | 02/09/2020 | 249 - CABO FRIO |
| NF: 641-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 33.381,21 | 12/03/2021 | 249 - CABO FRIO |
| NF: 109-1 CONSTRUTORA MAUAD LTDA | 041028010001-19 | 33.349,38 | 10/12/2019 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 525-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 33.140,46 | 02/01/2020 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 44-1 SR METALÚRGICA EIRELI | 282783270001-49 | 32.870,00 | 01/11/2019 | 401 - MAGE |
| NF: 484-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 32.496,80 | 16/12/2020 | 256 - SÃO JOÃO DE MERITI |
| NF: 899-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 32.032,89 | 08/03/2020 | 398 - SHOPPING DOM PEDRO |
| NF: 624-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 31.771,83 | 27/11/2020 | 393 - TEÓFILO OTONI |
| NF: 117-1 PAULO TROPE MARTINS ME | 202069620001-09 | 31.654,13 | 03/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 67-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | 31.262,07 | 29/10/2020 | 582 - CONTAGEM |
| NF: 15-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 31.134,57 | 20/02/2021 | 590 - NOVA SERRANA |
| NF: 503-1 2G COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS | 091781510001-09 | 31.000,00 | 15/11/2020 | 582 - CONTAGEM |
| NF: 142488-1 DISTRIBUIDORA DE PECAS | 003386100002-80 | 27.299,84 | 21/10/2020 | CD - QUEIMADOS |
| NF: 33-1 TS MONTAGENS LTDA | 224622020001-98 | 30.410,64 | 09/10/2019 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 342003-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 30.397,27 | 04/10/2019 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 1392-1 LOCVIT MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA | 017073760001-01 | 30.260,00 | 26/03/2021 | 617 - GUARAPARI CENTRO |
| NF: 625-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 30.241,75 | 27/11/2020 | 580 - GOVERNADOR VALADARES |
| NF: 08-1 ITEX CONSTRUTORA LTDA | 374217310001-10 | 30.099,25 | 20/10/2020 | 557 - SETE LAGOAS |
| NF: 197-1 RF DA SILVA INSTALADORA ELETRICA ME | 209117650001-90 | 30.000,00 | 04/11/2019 | 415 - RIO DAS PEDRAS |
| NF: 303-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 29.952,00 | 19/11/2019 | 254 - ARARUAMA |
| NF: 545-1 METRIA HAZAK CONSTRUTORA LTDA ME | 054170790001-74 | 29.381,26 | 22/08/2019 | 402 - CAMPINHO |
| NF: 339945-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 28.924,96 | 17/09/2019 | 407 - CARIACICA |
| NF: 2477-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 27.250,00 | 12/01/2021 | 607 - PASSOS |
| NF: 344121-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 28.722,73 | 25/10/2019 | 401 - MAGE |
| NF: 113-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 28.669,50 | 14/01/2020 | 407 - CARIACICA |
| NF: 343644-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 28.663,38 | 22/10/2019 | 408 - SHOPPING ESTAÇÃO BH |
| NF: 386-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 28.480,95 | 22/12/2020 | 576 - GUARANI - MG |
| NF: 108-1 REPAIR SOLUTIONS ENGENHARIA LTDA | 251659960001-16 | 28.411,00 | 07/09/2020 | 414 - HUMAITÁ |
| NF: 2529-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 28.280,00 | 19/04/2021 | 637 - IBIRITÉ |
| NF: 399801-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 27.801,12 | 08/04/2021 | 542 - METRO BARRA |
| NF: 81-1 CONSTRUTORA MAUAD LTDA | 041028010001-19 | 27.723,02 | 19/09/2019 | 402 - CAMPINHO |
| NF: 73-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | 27.061,61 | 09/11/2020 | 576 - GUARANI - MG |
| NF: 2512-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 26.280,00 | 25/03/2021 | 566 - INOÃ |
| NF: 2513-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 26.280,00 | 26/03/2021 | 542 - METRO BARRA |
| NF: 2528-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 26.280,00 | 13/04/2021 | 409 - SÃO PEDRO DA ALDEIA |
| NF: 364-1 Ispezione Engenharia LTDA EPP | 218692300001-61 | 26.275,50 | 06/03/2020 | CD - QUEIMADOS |
| NF: 2501-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 24.700,00 | 02/03/2021 | 624 - TIMOTEO MG |
| NF: 883-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 26.000,00 | 16/10/2019 | 404 - PREZUNIC SANTA CRUZ |
| NF: 1642-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | 25.760,00 | 15/03/2021 | 566 - INOÃ |
| NF: 347132-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 25.480,41 | 22/11/2019 | 398 - SHOPPING DOM PEDRO |
| NF: 1080-1 Innvolt Projetos e Instalações Ltda | 249271560001-80 | 25.300,00 | 17/08/2020 | 310 - NOVA IGUAÇU 3 |
| NF: 1339-1 GRINVERT MANUT CONSERV /MODERN | 082740120001-16 | 25.251,00 | 08/10/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 342-1 AMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 200613990001-28 | 25.107,06 | 16/09/2020 | 538 - GUARAPARI |
| NF: 2450-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 23.500,00 | 18/11/2020 | 579 - MONTES CLAROS |
| NF: 2415-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 16/09/2020 | 397 - SERRA (SHOPPING MESTRE ÁLVARO) |
| NF: 2502-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 24.700,00 | 02/03/2021 | 631 - LEOPOLDINA MG |
| NF: 144-1 PAULO TROPE MARTINS ME | 202069620001-09 | 24.612,00 | 27/01/2021 | 241 - COPACABANA |
| NF: 1963-1 FERNANDES MEDINA DIVISORIAS LTDA | 041081150001-55 | 24.464,96 | 21/08/2019 | 403 - SHOPPING NOVA IGUAÇU |
| NF: 2422-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 23/09/2020 | 558 - ITABIRA |
| NF: 52-1 FPS ACABAMENTOS LTDA | 365542670001-78 | 24.241,83 | 05/11/2020 | 582 - CONTAGEM |
| NF: 210-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | 24.183,00 | 25/11/2020 | 571 - GLORIA - VILA VELHA |
| NF: 92-1 CONSTRUTORA MAUAD LTDA | 041028010001-19 | 24.181,24 | 21/10/2019 | 404 - PREZUNIC SANTA CRUZ |
| NF: 35-1 MVWATT ENGENHARIA LTDA | 330981960001-58 | 24.000,00 | 07/12/2020 | 575 - BETANIA - MG |
| NF: 56-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | 23.869,53 | 13/10/2020 | 580 - GOVERNADOR VALADARES |
| NF: 2230-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 03/10/2019 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 2419-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 23/09/2020 | 545 - SANTA LUZIA |
| NF: 2421-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 23/09/2020 | 393 - TEÓFILO OTONI |
| NF: 2428-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 06/10/2020 | 559 - JUIZ DE FORA |
| NF: 2430-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 07/10/2020 | 543 - CONSELHEIRO LAFAIETE |
| NF: 2431-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 07/10/2020 | 572 - CURITIBA-BH |
| NF: 2435-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 15/10/2020 | 580 - GOVERNADOR VALADARES |
| NF: 2438-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 29/10/2020 | 581 - BETIM |
| NF: 2439-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 29/10/2020 | 575 - BETANIA - MG |
| NF: 2440-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 29/10/2020 | 576 - GUARANI - MG |
| NF: 2441-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 29/10/2020 | 571 - GLORIA - VILA VELHA |
| NF: 2444-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 10/11/2020 | 584 - UBA |
| NF: 2445-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 10/11/2020 | 586 - BOM DESPACHO |
| NF: 2446-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 10/11/2020 | 585 - SÃO JOÃO DEL REI |
| NF: 2449-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 18/11/2020 | 590 - NOVA SERRANA |
| NF: 2455-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 01/12/2020 | 583 - CONTAGEM INDUSTRIAL |
| NF: 2461-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 07/12/2020 | 589 - NOVA LIMA |
| NF: 2468-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 21/12/2020 | 574 - OLIVEIRA - MG |
| NF: 2469-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 21/12/2020 | 588 - IPATINGA |
| NF: 24-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 23.840,83 | 21/10/2020 | 552 - RIO BONITO |
| NF: 200-1 MARCOS PEIXOTO DO NASCIMENTO | 303411830001-70 | 23.702,00 | 03/02/2021 | 542 - METRO BARRA |
| NF: 2488-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 23.700,00 | 08/02/2021 | 560 - ILHA DO GOVERNADOR |
| NF: 140632-1 WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 103428500001-21 | 23.775,39 | 20/08/2020 | 310 - NOVA IGUAÇU 3 |
| NF: 971-1 C. G. E. VENTURA INSTALAÇÕES LTDA | 102262250001-14 | 23.462,24 | 14/05/2021 | 629 - PERTO SILVA JARDIM RJ |
| NF: 1323-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | 23.343,50 | 28/11/2019 | 398 - SHOPPING DOM PEDRO |
| NF: 2258-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.000,00 | 01/11/2019 | 408 - SHOPPING ESTAÇÃO BH |
| NF: 376655-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 23.200,41 | 10/09/2020 | 552 - RIO BONITO |
| NF: 20-1 RF DA SILVA INSTALADORA ELETRICA ME | 209117650001-90 | 23.000,00 | 20/08/2020 | 538 - GUARAPARI |
| NF: 2273-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 23.000,00 | 12/11/2019 | 401 - MAGE |
| NF: 2442-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.790,00 | 29/10/2020 | 587 - SHOPPING ITAU POWER |
| NF: 2460-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.790,00 | 07/12/2020 | 609 - BIG SHOPPING |
| NF: 42-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | 22.765,69 | 18/09/2020 | 545 - SANTA LUZIA |
| NF: 291-1 ART WAY X & AWX COMERCIO E SERVIÇOS | 199723000001-60 | 22.697,86 | 18/03/2020 | 425 - DIVINÓPOLIS |
| NF: 2405-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.500,00 | 02/09/2020 | 557 - SETE LAGOAS |
| NF: 627-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 22.476,30 | 28/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 2180-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.470,00 | 07/08/2019 | 403 - SHOPPING NOVA IGUAÇU |
| NF: 142417-1 DISTRIBUIDORA DE PECAS | 003386100002-80 | 20.699,84 | 20/10/2020 | CD - QUEIMADOS |
| NF: 44-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | 22.330,10 | 29/09/2020 | 558 - ITABIRA |
| NF: 2508-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 22.200,00 | 17/03/2021 | 570 - COSTA AZUL ITABORAI |
| NF: 391083-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 22.147,09 | 15/01/2021 | 309 - URUGUAIANA |
| NF: 115-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | 21.938,21 | 23/12/2020 | 607 - PASSOS |
| NF: 426-1 BRACO DE ACO SERRALHERIA E ESTRUTUR | 197649850001-50 | 21.850,04 | 01/11/2019 | 243 - RECREIO |
| NF: 627-1 MIRATEC PROJETOS E REPAROS GERAIS L | 116429020001-48 | 21.800,00 | 06/03/2020 | 249 - CABO FRIO |
| NF: 457-1 VERTENGE CONTRUCAO REFORMA E MANUTE | 286187060001-30 | 21.539,00 | 03/08/2020 | 279 - CAXIAS 3 |
| NF: 2392-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 21.500,00 | 17/08/2020 | 310 - NOVA IGUAÇU 3 |
| NF: 2406-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 21.500,00 | 03/09/2020 | 552 - RIO BONITO |
| NF: 2429-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 21.500,00 | 06/10/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 2456-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 21.500,00 | 02/12/2020 | 422 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |
| NF: 2457-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 21.500,00 | 02/12/2020 | 309 - URUGUAIANA |
| NF: 2479-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 21.500,00 | 14/01/2021 | 310 - NOVA IGUAÇU 3 |
| NF: 2496-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 21.500,00 | 25/02/2021 | 603 - ASSAI SANTA CRUZ |
| NF: 645-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 21.422,13 | 21/04/2021 | 635 - PERTO BOM JESUS |
| NF: 20-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 21.196,14 | 04/04/2021 | 624 - TIMOTEO MG |
| NF: 380559-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | 21.141,85 | 08/10/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 16-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | 21.073,27 | 21/02/2021 | 581 - BETIM |
| NF: 2371-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | 21.000,00 | 28/07/2020 | 544 - AEROTOWN |
| NF: 246-1 PRAT-RIO - SISTEMAS INTEGRADOS DE E | 401616970001-05 | 20.700,00 | 02/12/2019 | CD - QUEIMADOS |
| NF: 404606-1 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO | 017542390008-96 | 91.411,83 | 08/01/2021 | 607 - PASSOS |
| NF: 269662-1 J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA | 088241710005-70 | 68.579,90 | 23/09/2020 | 545 - SANTA LUZIA |
| NF: 9086-1 REAL SERVICE CONSERVAÇÃ E MANUTENÇÃ | 042875410001-01 | 72.000,00 | 20/05/2020 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 48-1 CLIMATIZA RIO REFRIGERACAO LTDA | 186255610001-41 | 69.425,25 | 04/12/2020 | 585 - SÃO JOÃO DEL REI |
| NF: 50-1 CLIMATIZA RIO REFRIGERACAO LTDA | 186255610001-41 | 68.314,73 | 04/12/2020 | 584 - UBA |
| NF: 49-1 CLIMATIZA RIO REFRIGERACAO LTDA | 186255610001-41 | 67.805,69 | 04/12/2020 | 579 - MONTES CLAROS |
| NF: 240585-1 J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA | 088241710005-70 | 58.639,72 | 11/12/2019 | 415 - RIO DAS PEDRAS |
| NF: 423409-1 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO | 017542390008-96 | 57.978,92 | 05/04/2021 | 542 - METRO BARRA |
| NF: 83147-1 J.C.M NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA | 088241710010-38 | 54.060,02 | 10/11/2020 | 571 - GLORIA - VILA VELHA |
| NF: 274083-1 J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA | 088241710005-70 | 53.620,00 | 19/10/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 247340-1 J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA | 088241710005-70 | 56.700,00 | 23/01/2020 | 422 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |
| NF: 388818-1 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO | 017542390008-96 | 51.485,60 | 03/11/2020 | 586 - BOM DESPACHO |
| NF: 44-1 CLIMATIZA RIO REFRIGERACAO LTDA | 186255610001-41 | 52.750,00 | 03/09/2020 | 399 - CURICICA COSTA AZUL |
| NF: 236003-1 J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA | 088241710005-70 | 48.339,90 | 13/11/2019 | 401 - MAGE |
| NF: 15260-1 TOSI IND E COMERCIO LTDA | 014840460001-96 | 50.000,00 | 03/10/2019 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 1196222-1 REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA | 017542390018-68 | 47.513,66 | 16/04/2021 | 409 - SÃO PEDRO DA ALDEIA |
| NF: 408947-1 FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LT | 093161050001-29 | 47.040,69 | 25/03/2021 | 566 - INOÃ |
| NF: 371370-1 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO | 017542390008-96 | 49.892,35 | 13/08/2020 | 538 - GUARAPARI |
| NF: 403007-1 FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LT | 093161050001-29 | 45.964,89 | 17/02/2021 | 603 - ASSAI SANTA CRUZ |
| NF: 395842-1 FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LT | 093161050001-29 | 45.793,97 | 31/12/2020 | 583 - CONTAGEM INDUSTRIAL |
| NF: 406224-1 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO | 017542390008-96 | 44.732,40 | 15/01/2021 | 544 - AEROTOWN |
| NF: 83146-1 J.C.M NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA | 088241710010-38 | 48.060,00 | 10/11/2020 | 575 - BETANIA - MG |
| NF: 269223-1 J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA | 088241710005-70 | 47.779,90 | 19/09/2020 | 558 - ITABIRA |
| NF: 12-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | 281.099,43 | 08/11/2019 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 47-1 CLIMATIZA RIO REFRIGERACAO LTDA | 186255610001-41 | 47.039,40 | 03/12/2020 | 569 - COSTA AZUL INHOIBA |
| NF: 89-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 20.560,50 | 25/11/2020 | 581 - BETIM |
| NF: 1592-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | R$ 20.544,17 | 13/01/2021 | 574 - OLIVEIRA - MG |
| NF: 220-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 20.509,04 | 26/04/2021 | 637 - IBIRITÉ |
| NF: 2403-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | R$ 20.500,00 | 01/09/2020 | 399 - CURICICA COSTA AZUL |
| NF: 2453-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | R$ 20.500,00 | 24/11/2020 | 569 - COSTA AZUL INHOIBA |
| NF: 117-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 20.495,80 | 06/01/2021 | 554 - GUAPIMIRIM |
| NF: 83-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 20.062,02 | 16/11/2020 | 579 - MONTES CLAROS |
| NF: 2391-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | R$ 20.500,00 | 17/08/2020 | 426 - GUANABARA CAMPO GRANDE |
| NF: 1234-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | R$ 20.059,78 | 11/10/2019 | 405 - SHOPPING JARDIM NORTE |
| NF: 2329-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | R$ 20.050,00 | 10/03/2020 | 423 - FLAMENGO |
| NF: 898-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | R$ 20.000,00 | 08/03/2020 | 398 - SHOPPING DOM PEDRO |
| NF: 1499-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | R$ 19.930,20 | 15/09/2020 | 397 - SERRA (SHOPPING MESTRE ÁLVARO) |
| NF: 40-1 PAULO TROPE MARTINS ME | 202069620001-09 | R$ 19.876,70 | 12/12/2019 | 401 - MAGE |
| NF: 87458-1 ELETROMAX 25 DE AGOSTO EIRELI | 130808620001-13 | R$ 19.514,42 | 08/11/2019 | 401 - MAGE |
| NF: 19-1 Construtora Maloi Ltda | 665966280001-00 | R$ 19.289,15 | 22/03/2021 | 575 - BETANIA - MG |
| NF: 88-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 19.284,23 | 25/11/2020 | 609 - BIG SHOPPING |
| NF: 125-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 18.197,03 | 28/01/2021 | 617 - GUARAPARI CENTRO |
| NF: 1214-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | R$ 19.035,27 | 26/09/2019 | 296 - CARIACICA |
| NF: 1413-1 GRINVERT MANUT CONSERV /MODERN | 082740120001-16 | R$ 19.000,00 | 02/12/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 13777-1 GRINVERT MANUT CONSERV /MODERN | 082740120001-16 | R$ 19.000,00 | 08/10/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 1340-1 GRINVERT MANUT CONSERV /MODERN | 082740120001-16 | R$ 19.000,00 | 08/10/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 1410-1 GRINVERT MANUT CONSERV /MODERN | 082740120001-16 | R$ 19.000,00 | 02/12/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 1412-1 GRINVERT MANUT CONSERV /MODERN | 082740120001-16 | R$ 19.000,00 | 02/12/202 | 553 - XEREM |
| NF: 34-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | R$ 18.957,01 | 27/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 30-1 PHAEND FIRE SOLUTIONS LTDA - ME | 062520660001-55 | R$ 18.957,01 | 27/11/2020 | 553 - XEREM |
| NF: 2194-1 ENERGILETRICA COM E MAN. DE QUADROS | 043369360001-49 | R$ 18.900,00 | 06/09/2019 | 404 - PREZUNIC SANTA CRUZ |
| NF: 1586-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | R$ 18.863,75 | 21/12/2021 | 590 - NOVA SERRANA |
| NF: 22-1 FPS ACABAMENTOS LTDA | 365542670001-78 | R$ 18.800,05 | 17/08/2020 | 538 - GUARAPARI |
| NF: 373056-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | R$ 18.701,16 | 17/08/2020 | 414 - HUMAITÁ |
| NF: 1387-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | R$ 18.684,40 | 30/01/2020 | 421 - LINHARES |
| NF: 599-1 METRIA HAZAK CONSTRUTORA LTDA ME | 054170790001-74 | R$ 18.485,89 | 27/11/2020 | 310 - NOVA IGUAÇU 3 |
| NF: 598-1 METRIA HAZAK CONSTRUTORA LTDA ME | 054170790001-74 | R$ 18.454,72 | 27/11/2020 | 426 - GUANABARA CAMPO GRANDE |
| NF: 179-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 18.294,00 | 16/03/2021 | 553 - XEREM |
| NF: 40-1 KUALITY INSTALACOES, MANUTENCOES | 335217380001-53 | R$ 18.118,15 | 03/09/2020 | 426 - GUANABARA CAMPO GRANDE |
| NF: 479-1 LED COMERCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA | 321590950001-87 | R$ 18.216,14 | 07/02/2020 | 422 - CACHOEIRO (RUA) |
| NF: 1497-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | R$ 17.977,26 | 14/09/2020 | 557 - SETE LAGOAS |
| NF: 55-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 17.964,53 | 13/10/2020 | 572 - CURITIBA-BH |
| NF: 376-1 LED COMERCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA | 321590950001-87 | R$ 17.752,54 | 01/11/2019 | 408 - SHOPPING ESTAÇÃO BH |
| NF: 8-1 MVWATT ENGENHARIA LTDA | 330981960001-58 | R$ 17.700,00 | 03/03/2021 | 583 - CONTAGEM INDUSTRIAL |
| NF: 34-1 MVWATT ENGENHARIA LTDA | 330981960001-58 | R$ 17.700,00 | 07/12/2020 | 576 - GUARANI RICARDO ELETRO |
| NF: 33-1 MVWATT ENGENHARIA LTDA | 330981960001-58 | R$ 17.700,00 | 07/12/2020 | 575 - BETANIA - MG |
| NF: 211-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | R$ 17.633,00 | 25/11/2020 | 591 - JACARAIPE |
| NF: 146-001 CAD ENGENHARIA DE INCENDIO EIRELI | 222992740001-66 | R$ 17.449,10 | 01/09/2020 | 310 - NOVA IGUAÇU 3 |
| NF: 191-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | R$ 17.437,00 | 09/10/2020 | 397 - SERRA (SHOPPING MESTRE ÁLVARO) |
| NF: 141411-1 WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 103428500001-21 | R$ 17.312,98 | 03/09/2020 | 426 - GUANABARA CAMPO GRANDE |
| NF: 394082-1 CERAMICA VILLAGRES LTDA | 481724640002-92 | R$ 17.079,38 | 11/02/2021 | 404 - PREZUNIC SANTA CRUZ |
| NF: 192-1 J. SERVICOS DE ALVENARIA EIRELI | 315477310001-85 | R$ 17.010,00 | 09/10/2020 | 500 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO QUEIMADOS |
| NF: 1579-1 ROWTECH FABRICACAO DE COMPONENTES E | 231800850001-32 | R$ 16.968,24 | 14/12/2020 | 583 - CONTAGEM INDUSTRIAL |
| NF: 81-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 16.917,96 | 13/10/2020 | 393 - TEÓFILO OTONI |
| NF: 170-01 FAUSTO EDUARDO BORGES ME | 102665070001-45 | R$ 16.900,00 | 23/11/2020 | 582 - CONTAGEM |
| NF: 166-01 FAUSTO EDUARDO BORGES ME | 102665070001-45 | R$ 16.900,00 | 10/11/2020 | 575 - BETANIA - MG |
| NF: 71-1 APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO | 376548350001-75 | R$ 16.890,04 | 09/11/2020 | 585 - SÃO JOÃO DEL REI |
| NF: 556-1 METRIA HAZAK CONSTRUTORA LTDA ME | 054170790001-74 | R$ 16.878,48 | 09/10/2019 | 402 - CAMPINHO |
|  | Total Reembolsável | **R$ 31.350.585,72** |  |  |

ANEXO II

CRONOGRAMA

Empreendimento: Resumo Geral

| Período | Uso dos Recursos | % da Destinação dos Recursos |
| --- | --- | --- |
| 2º semestre 2021 | 9.100.000 | 13,3% |
| 1º semestre 2022 | 8.499.414 | 12,4% |
| 2º semestre 2022 | 9.500.000 | 13,8% |
| 1º semestre 2023 | 9.250.000 | 13,5% |
| 2º semestre 2023 | 11.050.000 | 16,1% |
| 1º semestre 2024 | 14.000.000 | 20,4% |
| 2º semestre 2024 | 7.250.000 | 10,6% |
| 1º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2027 | - | 0,0% |

| Empreendimentos: | |
| --- | --- |
| **618** | **LAGOINHA** |
| **622** | **PARACAMBI** |
| **628** | **CASIMIRO DE ABREU** |
| **629** | **SILVA JARDIM** |
| **633** | **COLATINA** |
| **634** | **LEME** |
| **635** | **BOM JESUS DO ITABAPOANA** |
| **636** | **REALENGO** |
| **637** | **IBIRITE** |
| **639** | **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** |
| **640** | **SHP VALE DO AÇO IPATINGA** |
| **642** | **PINDAMONHANGABA** |
| **644** | **CIDADE DUTRA** |
| **648** | **JAPERI** |
| **654** | **CARREFOUR BELFORD ROXO** |
| **655** | **MIGUEL PEREIRA** |
| **656** | **URUCÂNIA** |
| **658** | **SÃO MATEUS SP** |
| **650** | **MARATAÍSES .PERTO** |
| **647** | **UBERLANDIA R.E** |
| **621** | **BARRA DE GUARATIBA** |

| Período | Uso dos Recursos | % da Destinação dos Recursos |
| --- | --- | --- |
| 2º semestre 2021 | 9.100.000 | 13,3% |
| 1º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2027 | - | 0,0% |

|  |  |
| --- | --- |
| Empreendimentos: | |
| **500** | **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO** |

| Período | Uso dos Recursos | % da Destinação dos Recursos |
| --- | --- | --- |
| 2º semestre 2021 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2022 | 5.000.000 | 7,3% |
| 1º semestre 2023 | 5.000.000 | 7,3% |
| 2º semestre 2023 | 10.000.000 | 14,6% |
| 1º semestre 2024 | 5.000.000 | 7,3% |
| 2º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2027 | - | 0,0% |

| Empreendimentos: | |
| --- | --- |
| **1** | **SEDE ADMINISTRATIVA** |
| **204** | **TIJUCA 2 HADDOCK LOBO** |
| **217** | **BANGU** |
| **228** | **BARRA MANSA** |
| **230** | **CAMPOS** |
| **241** | **COPACABANA (Galeria)** |
| **243** | **RECREIO SHOPPING** |
| **244** | **ANGRA DOS REIS** |
| **245** | **MACAÉ** |
| **248** | **NOVA FRIBURGO** |
| **249** | **CABO FRIO** |
| **251** | **RESENDE** |
| **252** | **IGUATEMI** |
| **253** | **TOP SHOPPING** |
| **254** | **ARARUAMA** |
| **256** | **SÃO JOÃO DE MERITI** |
| **259** | **NILOPOLIS SQUARE SHOPPING** |
| **260** | **TIJUCA 3 CONDE DE BONFIM (PALACE)** |
| **592** | **LAVRAS** |
| **606** | **TRÊS CORAÇÕES** |
| **624** | **TIMÓTEO** |
| **631** | **LEOPOLDINA MG** |

| Período | Uso dos Recursos | % da Destinação dos Recursos |
| --- | --- | --- |
| 2º semestre 2021 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2022 | 8.499.414 | 12,4% |
| 2º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2027 | - | 0,0% |

| Empreendimentos: | |
| --- | --- |
| **263** | **ITAGUAÍ** |
| **264** | **ITAIPÚ SHOPPING** |
| **265** | **WEST SHOPPING** |
| **266** | **NITERÓI 2** |
| **267** | **ITABORAI** |
| **276** | **TAQUARA NOVA** |
| **279** | **CAXIAS 3 DUQUE DE CAXIAS** |
| **282** | **ITAPERUNA** |
| **284** | **PIABETA** |
| **287** | **BARRA SHOPPING NEW YORK SHOPPING** |

| Período | Uso dos Recursos | % da Destinação dos Recursos |
| --- | --- | --- |
| 2º semestre 2021 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2022 | 4.500.000 | 6,6% |
| 1º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2027 | - | 0,0% |

| Empreendimentos: | |
| --- | --- |
| **288** | **BELFORD ROXO** |
| **305** | **BONSUCESSO 3** |
| **309** | **URUGUAIANA** |
| **310** | **NOVA IGUAÇU 3** |
| **312** | **PETROPOLIS II CENTRO** |
| **316** | **IPANEMA** |
| **319** | **BANGU SHOPPING** |
| **320** | **GUADALUPE** |
| **323** | **RIO DAS OSTRAS / GALPÃO** |
| **327** | **CAXIAS SHOPPING** |
| **330** | **SÃO CRISTOVÃO** |

| Período | Uso dos Recursos | % da Destinação dos Recursos |
| --- | --- | --- |
| 2º semestre 2021 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2023 | 4.250.000 | 6,2% |
| 2º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2027 | - | 0,0% |

| Empreendimentos: | |
| --- | --- |
| **331** | **CATETE** |
| **590** | **NOVA SERRANA RICARDO ELETRO** |
| **591** | **JACAREÍPE (RICARDO)** |
| **603** | **SANTA CRUZ ASSAI** |
| **607** | **PASSOS** |
| **609** | **BIG SHOPPING** |
| **617** | **GUARAPARI CENTRO** |

| Período | Uso dos Recursos | % da Destinação dos Recursos |
| --- | --- | --- |
| 2º semestre 2021 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2023 | 1.050.000 | 1,5% |
| 1º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2027 | - | 0,0% |

| Empreendimentos: | |
| --- | --- |
| **332** | **ENGENHO NOVO** |
| **333** | **BARRA GUANABARA** |
| **335** | **SANTA CRUZ DA SERRA** |
| **337** | **PARK SHOPPING CAMPO GRANDE** |
| **338** | **JARDIM GUADALUPE** |
| **341** | **ALEMÃO** |
| **343** | **VOLTA REDONDA 2** |
| **344** | **GUANABARA ALCANTARA** |
| **347** | **QUEIMADOS** |
| **350** | **MIGUEL COUTO** |
| **353** | **BACAXÁ** |
| **354** | **RECREIO BRT** |
| **356** | **NOVA PAVUNA** |
| **359** | **VILAR DOS TELES** |
| **360** | **VARGEM GRANDE** |
| **361** | **NOVA IGUAÇU 4** |
| **373** | **PÁTIO MIX** |
| **374** | **SÃO GONÇALO I** |
| **376** | **VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA** |
| **377** | **ITABORAÍ PLAZA** |

| Período | Uso dos Recursos | % da Destinação dos Recursos |
| --- | --- | --- |
| 2º semestre 2021 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2024 | 9.000.000 | 13,1% |
| 2º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2027 | - | 0,0% |

| Empreendimentos: | |
| --- | --- |
| **378** | **MORRO AGUDO** |
| **382** | **BOTAFOGO PRAIA** |
| **385** | **GUANABARA PENHA** |
| **393** | **TEÓFILO OTONI** |
| **395** | **SHOPPING SUL** |
| **396** | **CARIACICA (SHOPPING MOXUARA)** |
| **397** | **SERRA (SHOPPING MESTRE ÁLVARO)** |
| **398** | **SHOPPING DOM PEDRO** |
| **399** | **COSTA AZUL CURICICA** |
| **401** | **MAGÉ** |
| **402** | **GUANABARA CAMPINHO** |
| **412** | **SANTA ROSA** |
| **403** | **SHOPPING NOVA IGUAÇU** |
| **404** | **PREZUNIC SANTA CRUZ** |
| **405** | **JARDIM NORTE** |
| **407** | **CARIACICA CENTRO** |
| **408** | **SHOPPING ESTAÇÃO BH** |
| **409** | **SÃO PEDRO DA ALDEIA** |
| **411** | **SHOPPING VITÓRIA** |
| **414** | **HUMAITÁ** |
| **415** | **RIO DAS PEDRAS** |
| **417** | **MANILHA** |
| **421** | **LINHARES** |
| **422** | **CACHOEIRO (RUA)** |
| **423** | **FLAMENGO** |
| **425** | **DIVINÓPOLIS** |
| **426** | **GUANABARA CAMPO GRANDE** |
| **427** | **MADUREIRA (ED. ROMERO)** |
| **538** | **GUARAPARI** |
| **542** | **METRÔ BARRA** |
| **543** | **CONSELHEIRO LAFAIETE** |
| **544** | **AEROTOWN** |
| **545** | **SANTA LUZIA** |
| **552** | **RIO BONITO** |
| **553** | **XERÉM** |
| **554** | **GUAPIMIRIM** |
| **555** | **PARAÍBA DO SUL** |
| **557** | **SETE LAGOAS** |
| **558** | **ITABIRA** |
| **559** | **JUIZ DE FORA HALFELD 646** |
| **560** | **ILHA DO GOVERNADOR** |
| **566** | **INOÃ** |
| **568** | **ALAMEDA** |
| **569** | **INHOAÍBA COSTA AZUL** |
| **570** | **COSTA AZUL ITABORAÍ** |
| **571** | **GLÓRIA VILA VELHA ES** |
| **572** | **CURITIBA BH** |
| **574** | **OLIVEIRA RICARDO ELETRO** |
| **575** | **BETÂNIA** |
| **576** | **GUARANI RICARDO ELETRO** |
| **578** | **BÚZIOS II LOJA PERTO** |
| **579** | **MONTES CLAROS R.E.** |
| **580** | **GOVERNADOR VALADARES** |
| **581** | **BETIM** |
| **582** | **CONTAGEM R.E.** |
| **583** | **CONTAGEM INDUSTRIAL** |
| **584** | **UBÁ RICARDO ELETRO** |
| **585** | **SÃO JOÃO DEL REI RICARDO ELETRO** |
| **586** | **BOM DESPACHO (RICARDO)** |
| **587** | **ITAÚ POWER** |
| **588** | **IPATINGA (RICARDO)** |
| **589** | **NOVA LIMA** |

| Período | Uso dos Recursos | % da Destinação dos Recursos |
| --- | --- | --- |
| 2º semestre 2021 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2022 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2023 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2024 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2024 | 7.250.000 | 10,6% |
| 1º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2025 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 2º semestre 2026 | - | 0,0% |
| 1º semestre 2027 | - | 0,0% |

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO

RELATÓRIO ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

Período: \_\_/\_\_/\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_

**CASA & VÍDEO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 243, 3º andar, Parte, Centro, CEP 20230-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 11.114.284/0001-63, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 33.3.0029.179-2 perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**”), vem, por meio do presente, declarar que, no período compreendido entre [•] a [•], aplicou R$ [•] ([•]) dos recursos decorrentes do *Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Casa & Vídeo Brasil S.A.*, nos seguintes empreendimentos imobiliários:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Denominação do Empreendimento | Endereço | Matrícula | Cartório de Registro de Imóveis | Percentual do Recurso Estimado | Percentual do Recurso Utilizado | Valor gasto |
| [•] | [•] | [•] | [•] | [•] | [•] | [•] |
| Total utilizado | | | | [•] | [•] | [•] |
| Total devido | | | | [•]% | [•]% | R$[•] |

A Emissora declara que as notas fiscais, comprovantes de pagamento, e demais documentos acima elencados não foram utilizados para fins de comprovação de destinação de recursos de nenhum outro instrumento de dívida emitido pela Emissora e/ou empresas do grupo utilizado como lastro de operações de emissão de certificados de recebíveis imobiliários.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

|  |
| --- |
| **CASA & VÍDEO BRASIL S.A.** |
| Nome: Nome: |
| Cargo: Cargo: |

ANEXO IV

**DATAS DE PAGAMENTO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cronograma de Pagamentos** | | | |
| **N** | **Data de Pagamento** | **Tai** | **Incorpora Juros?** |
| 1 | 13/09/2021 | 0,0000% | NÃO |
| 2 | 13/10/2021 | 0,0000% | NÃO |
| 3 | 11/11/2021 | 0,0000% | NÃO |
| 4 | 13/12/2021 | 0,0000% | NÃO |
| 5 | 13/01/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 6 | 11/02/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 7 | 11/03/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 8 | 13/04/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 9 | 12/05/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 10 | 13/06/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 11 | 13/07/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 12 | 11/08/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 13 | 13/09/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 14 | 13/10/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 15 | 11/11/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 16 | 13/12/2022 | 0,0000% | NÃO |
| 17 | 12/01/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 18 | 13/02/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 19 | 13/03/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 20 | 13/04/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 21 | 11/05/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 22 | 13/06/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 23 | 13/07/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 24 | 11/08/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 25 | 13/09/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 26 | 11/10/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 27 | 13/11/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 28 | 13/12/2023 | 0,0000% | NÃO |
| 29 | 11/01/2024 | 0,0000% | NÃO |
| 30 | 09/02/2024 | 0,0000% | NÃO |
| 31 | 13/03/2024 | 2,1521% | NÃO |
| 32 | 11/04/2024 | 2,2334% | NÃO |
| 33 | 13/05/2024 | 2,2718% | NÃO |
| 34 | 13/06/2024 | 2,3127% | NÃO |
| 35 | 11/07/2024 | 2,4260% | NÃO |
| 36 | 13/08/2024 | 2,4281% | NÃO |
| 37 | 12/09/2024 | 2,5250% | NÃO |
| 38 | 11/10/2024 | 2,6269% | NÃO |
| 39 | 13/11/2024 | 2,6644% | NÃO |
| 40 | 12/12/2024 | 2,8216% | NÃO |
| 41 | 13/01/2025 | 2,9170% | NÃO |
| 42 | 13/02/2025 | 2,9489% | NÃO |
| 43 | 13/03/2025 | 3,1708% | NÃO |
| 44 | 11/04/2025 | 3,2187% | NÃO |
| 45 | 13/05/2025 | 3,3884% | NÃO |
| 46 | 12/06/2025 | 3,4529% | NÃO |
| 47 | 11/07/2025 | 3,6411% | NÃO |
| 48 | 13/08/2025 | 3,7265% | NÃO |
| 49 | 11/09/2025 | 3,9379% | NÃO |
| 50 | 13/10/2025 | 4,0960% | NÃO |
| 51 | 13/11/2025 | 4,2695% | NÃO |
| 52 | 11/12/2025 | 4,5534% | NÃO |
| 53 | 13/01/2026 | 4,7695% | NÃO |
| 54 | 12/02/2026 | 5,0096% | NÃO |
| 55 | 12/03/2026 | 5,3936% | NÃO |
| 56 | 13/04/2026 | 5,6551% | NÃO |
| 57 | 13/05/2026 | 6,0465% | NÃO |
| 58 | 11/06/2026 | 6,4655% | NÃO |
| 59 | 13/07/2026 | 6,8980% | NÃO |
| 60 | 13/08/2026 | 7,4236% | NÃO |
| 61 | 11/09/2026 | 8,1314% | NÃO |
| 62 | 13/10/2026 | 8,8689% | NÃO |
| 63 | 12/11/2026 | 9,7794% | NÃO |
| 64 | 11/12/2026 | 10,8922% | NÃO |
| 65 | 13/01/2027 | 12,2831% | NÃO |
| 66 | 11/02/2027 | 14,1177% | NÃO |
| 67 | 11/03/2027 | 16,4876% | NÃO |
| 68 | 13/04/2027 | 19,7877% | NÃO |
| 69 | 13/05/2027 | 24,8182% | NÃO |
| 70 | 11/06/2027 | 33,1948% | NÃO |
| 71 | 13/07/2027 | 49,8728% | NÃO |
| 72 | 12/08/2027 | 100,0000% | NÃO |

ANEXO V

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

**Emissora**

**CASA & VÍDEO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 243, 3º andar, Parte, Centro, CEP 20230-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 11.114.284/0001-63, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 33.3.0029.179-2 perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**”).

**Securitizadora**

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, nova denominação da Isec Securitizadora S.A. sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Securitizadora**” ou “**Debenturista**”).

**Características da Emissão**

Foram emitidas 100.000 (cento mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) em 15 de agosto de 2021 (“**Emissão**”) nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Casa & Vídeo Brasil S.A.”* (“**Escritura de Emissão**”).

Após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios imobiliários nos termos da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Instrução CVM 414**”) e nos termos da Escritura de Emissão (“**Créditos do Imobiliários**”);

a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão de certificados de recebíveis imobiliários objeto da 331ª série da 4ª emissão, da Securitizadora (“**CRI**”) em relação aos quais as Debêntures serão vinculadas como lastro (“**Operação de Securitização**”) por meio da celebração do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 331ª série da 4ª (quarta) Emissão, da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Debêntures Privadas Emitidas pela Casa e Vídeo Brasil S.A.*”, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Agente Fiduciário dos CRI**” e “**Termo de Securitização**”, respectivamente), nos termos da Instrução CVM 414.

os CRI serão distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, com a intermediação de instituição financeira responsável pela intermediação da Operação de Securitização (“**Coordenador Líder**”), sob regime de garantia firme para o montante total da Emissão de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“**Oferta**” e “**Instrução CVM 476**”, respectivamente) e serão destinados a Investidores Profissionais, conforme definidos no Termo de Securitização (“**Titulares de CRI**”).

A Emissão é realizada e a Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 12 de julho de 2021 (“**AGE**”), por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

**Identificação do Subscritor**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome: [•] | | | | Tel.: [•] |
| Endereço: [•] | | | | E-mail: [•] |
| Bairro: [•] | CEP: [•] | | Cidade: [•] | UF: [•] |
| Nacionalidade: N/A | Data de Nascimento: N/A | | Estado Civil: N/A | |
| Doc. de identidade: N/A | | Órgão Emissor: N/A | | CPF/CNPJ: [•] |
| Representante Legal (se for o caso): [•] | | | | Tel.: [•] |
| Doc. de Identidade: [•] | | Órgão Emissor: [•] | | CPF/CNPJ: [•] |

**Cálculo da Subscrição**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade de Debêntures subscritas: [●] | Valor Nominal Unitário: R$1.000,00  (um mil reais) | Valor de integralização: Integralização a ser realizada na periodicidade e conforme valores previstos na Escritura de Emissão |

**Integralização**

|  |  |
| --- | --- |
| O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Emissora.  A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura de Emissão. | |
| Declaro, para todos os fins, **(i)** estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; **(ii)** ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. | Declaro, para todos os fins, **(i)** estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; **(ii)** ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e **(iii)** que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada. |
| São Paulo, [•] de [•] de 2021. | São Paulo, [•] de [•] de 2021. |
|  |  |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CASA & VÍDEO BRASIL S.A.** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** [•] |